



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 1/2014

Brasília, DF, 3 de janeiro de 2014.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 1/2014

Brasília, DF, 3 de janeiro de 2014.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova as Instruções Gerais para Utilização da Rede Mundial de Computadores pelo Exército Brasileiro (EB10-IG-01.010), 1ª Edição, 2013, e dá outras providências.....7

PORTARIA Nº 1.314, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o Anexo às Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02).....21

PORTARIA Nº 1.315, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova o Plano de Visitas de Militares Estrangeiros ao Brasil (PVMEB), relativo ao ano de 2014, e dá outras providências.....21

DESPACHO DECISÓRIO Nº 204, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autorização para o pagamento antecipado de aquisição de itens de suprimento para manutenção de viaturas blindadas M60 A3 TTS, M113 B e BR, M578, M108 e M109 A3 e A5+, junto ao Governo dos Estados Unidos da América, por intermédio do Programa *Foreign Military Sales (FMS)*, case BR-B-BAB. - COMANDO LOGÍSTICO.....22

DESPACHO DECISÓRIO Nº 212, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autorização para pagamento antecipado à empresa Petrobras Distribuidora S.A. - COMANDO LOGÍSTICO.....23

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 250-EME, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova a Metodologia da Sistemática de Planejamento do Exército (SIPLEx).....24

PORTARIA Nº 251-EME, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova o Processo de Promoções de Oficiais de Carreira (exceto do Quadro Auxiliar de Oficiais).....24

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 313-DGP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Distribui vagas para os cursos e estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças (PCEF), a serem realizados no ano de 2014.....31

PORTARIA Nº 314-DGP, DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Fixa as vagas para matrícula nos Tiros-de-Guerra (TG) a partir do ano de 2014.....36

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 149-DECEX, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o anexo “A” Ficha de Avaliação do Desempenho (FAD) das Instruções Reguladoras para o Ingresso e a Carreira do Pessoal Docente Civil do Exército incluso no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos (IG 60-01) no âmbito do DEP (IR 60-32) aprovadas pela Portaria nº 006-DEP, de 7 de fevereiro de 2006.....37

ANIVERSÁRIO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO EXÉRCITO BRASILEIRO.....38

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 015-SEF, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013.

Desvincula administrativamente a 1ª Companhia de Comunicações de Selva do Comando do Comando Militar da Amazônia e vincula, administrativamente, o 1º Batalhão de Comunicações de Selva ao Comando do Comando Militar da Amazônia.....53

PORTARIA Nº 016-SEF, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova o Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2013.....53

PORTARIA Nº 017-SEF, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Desvincula da 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército as unidades gestoras a seguir relacionadas, vinculando-as à 8ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército - 8ª ICFEx.....57

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 845, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013.

Apostilamento.....58

PORTARIA Nº 1.311, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autorização para participar de treinamento no exterior.....58

PORTARIA Nº 1.312, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autorização para participar de atividade no exterior.....58

PORTARIA Nº 1.316, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação de oficial.....59

PORTARIA Nº 1.317, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação de oficial.....59

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 304-DGP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....59

PORTARIA Nº 305-DGP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....60

PORTARIA Nº 306-DGP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....60

<u>PORTARIA Nº 307-DGP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	60
<u>PORTARIA Nº 308-DGP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	61
<u>PORTARIA Nº 309-DGP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	61
<u>PORTARIA Nº 316-DGP/DCEM, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Nomeação sem efeito de Delegado de Serviço Militar.....	61

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 501-SGEx, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	62
<u>PORTARIA Nº 502-SGEx, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	62
<u>PORTARIA Nº 503-SGEx, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	62
<u>NOTA Nº 30-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Agraciados com a Medalha de Praça mais Distinta.....	63

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova as Instruções Gerais para Utilização da Rede Mundial de Computadores pelo Exército Brasileiro (EB10-IG-01.010), 1ª Edição, 2013, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, alterado pelo Decreto nº 7.809, de 20 de setembro de 2012, ouvido o Conselho Superior de Tecnologia da Informação do Exército e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para Utilização da Rede Mundial de Computadores pelo Exército Brasileiro (EB10-IG-01.010), 1ª Edição, 2013, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**INSTRUÇÕES GERAIS PARA UTILIZAÇÃO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES
PELO EXÉRCITO BRASILEIRO (EB10-IG-01.010)**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Seção I - Das Considerações Gerais.....	1º/3º
Seção II - Dos Conceitos Básicos.....	4º
CAPÍTULO II - DOS SÍTIOS DE <i>INTERNET</i>.....	5º /12
CAPÍTULO III - DAS PÁGINAS ELETRÔNICAS	
Seção I - Da Elaboração de Páginas Eletrônicas.....	13/18
Seção II - Da Sistemática de Aprovação de Páginas Eletrônicas.....	19/21
CAPÍTULO IV - DAS MÍDIAS SOCIAIS.....	22/23
CAPÍTULO V - DOS DEMAIS SERVIÇOS.....	24/27

	Art.
CAPÍTULO VI - DAS NORMAS DE SEGURANÇA.....	28/32
CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	
Seção I - Do Conselho Superior de Tecnologia da Informação.....	33
Seção II - Do Estado-Maior do Exército.....	34
Seção III - Do Departamento de Ciência e Tecnologia.....	35
Seção IV - Do Departamento de Educação e Cultura do Exército.....	36
Seção V - Dos Órgãos de Direção Setorial, de Assistência Direta e Imediata ao Comandante do Exército e dos Comandos Militares de Área.....	37
Seção VI - Dos Grandes Comandos.....	38
Seção VII - Das Organizações Militares.....	39
CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	40/44

INSTRUÇÕES GERAIS PARA UTILIZAÇÃO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES PELO EXÉRCITO BRASILEIRO (EB10-IG-01.010)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Das Considerações Gerais

Art. 1º Estas Instruções Gerais (IG) têm por finalidade estabelecer as condições de acesso e utilização dos recursos da Rede Mundial de Computadores (*Internet*) em proveito da Instituição, em consonância com as Instruções Gerais de Segurança da Informação para o Exército Brasileiro.

Art. 2º São objetivos destas Instruções:

I - definir normas sobre acesso a mídias sociais, gerenciamento de sítios de *Internet* e elaboração, aprovação e atualização de páginas eletrônicas pelas Organizações Militares (OM) do Exército;

II - estabelecer normas para a utilização da *Internet* pelos usuários dos recursos computacionais do Exército; e

III - promover a governança de Tecnologia da Informação (TI).

Art. 3º Estas normas não se aplicam a conteúdo particular disponibilizado por militares, da ativa ou da reserva, e servidores civis em sítios de relacionamento, redes sociais e páginas pessoais.

Parágrafo único. Esta exceção não exime o usuário da responsabilidade civil, penal ou administrativa decorrente da natureza do conteúdo disponibilizado na *Internet*.

Seção II Dos Conceitos Básicos

Art. 4º Para os efeitos destas IG considera-se que:

I - aplicativos *web* são programas projetados para utilização na *Internet* ou em *intranet*, por meio de navegadores, executados em um servidor HTTP e, normalmente, fazendo acesso a um banco de dados;

II - *browser* (navegador) é um programa utilizado para navegar na *Internet*;

III - domínio é um nome que serve para localizar e identificar conjuntos de computadores e serviços na *Internet*, bem como a instituição a qual pertencem esses conjuntos de computadores e serviços;

IV - endereço IP (*Internet Protocol*) é a identificação de um dispositivo (computador, impressora, etc) utilizado em uma rede, por meio do qual este é reconhecido de modo exclusivo;

V - *firewall* é a solução destinada a proteger redes e equipamentos conectados à *Internet*, por meio de controle do tráfego de dados;

VI - FTP (*File Transfer Protocol*) é um protocolo de transferência de arquivos pela *Internet*;

VII - governança de TI significa avaliar e direcionar o uso atual e futuro da TI, para assegurar que a sua utilização atenda aos objetivos organizacionais, bem como monitorar o seu desempenho na busca dos resultados pretendidos;

VIII - Grande Comando é a denominação genérica das estruturas organizacionais do Exército Brasileiro (EB) cujo cargo de comando, chefia ou direção é privativo de oficial-general;

IX - grupos de notícias são fóruns de discussão na *Internet*;

X - hospedagem de páginas é um serviço que possibilita disponibilizar páginas eletrônicas em um servidor na *Internet* ou *intranet*;

XI - *instant messaging* ou comunicador instantâneo é um programa que possibilita conversa em tempo real por computador entre usuários;

XII - *Internet* é uma rede mundial de computadores, composta por milhares de computadores e dispositivos interligados pelo IP, que permite o acesso a informações e transferência de dados;

XIII - *intranet* é uma rede que se utiliza de tecnologia e infraestrutura de acesso restrito à corporação, não acessível através da *Internet*, para prover serviços aos seus usuários;

XIV - *link* é uma referência existente em um documento, que remete a outras partes deste documento ou a outro documento ou a sítio *Internet* ou *intranet*;

XV - *log* é um registro de evento relevante em um sistema computacional;

XVI - mídias sociais são ferramentas de comunicação online, compartilhando conteúdos, perfis, opiniões, visões, experiências, perspectivas, fotos, vídeos e áudios;

XVII - página eletrônica é o arquivo de um sítio de *Internet* ou *intranet*, que permite a navegação dentro da página e/ou para outras páginas eletrônicas;

XVIII - P2P (*Peer-to-Peer*) é a tecnologia que permite conexão direta entre computadores, que se revezam na condição de cliente e servidor, dispensando assim um servidor central;

XIX - protocolo é o conjunto de regras de comunicação que regem a interação entre dois ou mais computadores em rede para encaminhamento de dados;

XX - rede social é um grupo de pessoas que compartilham de interesse comum, independente da estrutura ou meio de relacionamento ou comunicação;

XXI - servidor é uma estação que provê serviços para outros computadores, tais como servidor de arquivos, servidor de impressão, servidor de correio eletrônico e servidor de páginas eletrônicas;

XXII - sistema de gerenciamento de conteúdo (*Content Management System - CMS*) no caso de sítios de *Internet*, é um programa que facilita e agiliza o desenvolvimento de páginas eletrônicas;

XXIII - *site* (ou sítio) é o conjunto de páginas eletrônicas que se encontra hospedado em servidor localizado na *Internet* ou *intranet*;

XXIV - subdomínio são ramificações do domínio principal, possuindo a função de conduzir o usuário diretamente à seção específica do domínio;

XXV - usuários são todos aqueles que, devidamente autorizados, utilizam os recursos computacionais disponibilizados nas OM do Exército;

XXVI - *VoIP* é a modalidade de transmissão de voz, usando a *Internet* ou qualquer outra rede de computadores, baseada no IP;

XXVII - VPN (*Virtual Private Network*) é uma rede particular, implementada sobre a *Internet* ou *intranet*, para transmissão segura (criptografada) de informações;

XXVIII - *webmail* é uma *interface* que possibilita ao usuário enviar e receber mensagens de *e-mail* (correio eletrônico) por meio de um *browser* (navegador); e

XXIX - *web* (*world wide web* ou *www*) é um sistema de informações conectadas através de hipermídia (ligações em forma de texto, vídeo, som e outras animações digitais) que permite ao usuário acessar e visualizar conteúdos da *Internet* por meio de um navegador (*browser*).

CAPÍTULO II DOS SÍTIOS DE INTERNET

Art. 5º O EB possui os seguintes domínios de primeiro nível para o acesso de suas OM à *Internet*:

I - exercito.gov.br;

II - eb.mil.br; e

III - eb.br.

Art. 6º O domínio exercito.gov.br destina-se a direcionar o acesso para o sítio oficial do EB na *Internet*, mantidos pelo Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx).

Parágrafo único. O domínio exercito.gov.br coexistirá para, unicamente, possibilitar o redirecionamento do acesso para o domínio eb.mil.br.

Art. 7º Os sítios institucionais do EB, exceto os dos estabelecimentos de ensino, deverão estar registrados no domínio eb.mil.br, cujo gerenciamento é exercido pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT).

Art. 8º Os sítios dos estabelecimentos de ensino do EB deverão estar registrados no domínio eb.br, cujo gerenciamento é exercido pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX).

Art. 9º As páginas eletrônicas e os sistemas corporativos disponíveis na *Internet* sob o domínio eb.mil.br deverão estar hospedados nos servidores do Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx), Centros de Telemática de Área (CTA) ou Centros de Telemática (CT).

Art. 10. As páginas eletrônicas e os sistemas corporativos disponíveis na *Internet* sob o domínio eb.br deverão estar hospedados nos servidores do DECEX.

Parágrafo único. Mediante coordenação entre DECEX e DCT, páginas eletrônicas e sistemas de estabelecimentos de ensino poderão ser hospedados em servidores do CITEx, CTA ou CT.

Art. 11. Migrações de páginas eletrônicas e sistemas corporativos para servidores do CITEx/CTA/CT deverão ser criteriosamente planejadas, de forma a evitar descontinuidade de serviços ou perda de dados.

Art. 12. A criação de sítios eventuais, acessados por domínios específicos, ainda que transitórios, deverá ser precedida de avaliação pelo DCT ou DECEX.

Parágrafo único. A solicitação ao DCT ou DECEX deverá ser realizada com no mínimo noventa dias de antecedência em relação à disponibilização do sítio.

CAPÍTULO III DAS PÁGINAS ELETRÔNICAS

Seção I

Da Elaboração de Páginas Eletrônicas

Art. 13. O Estado-Maior do Exército (EME), os Órgãos de Direção Setorial (ODS), os Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Comandante do Exército (OADI), os Comandos Militares de Área (C Mil A) e os Grandes Comandos (G Cmdo) poderão dispor de um sítio na *Internet*.

§ 1º As OM com encargos e necessidades de relacionamento específico com o público externo pela *Internet*, tais como ensino, serviço militar, saúde, fiscalização de produtos controlados, inativos e pensionistas, entre outros, poderão dispor de sítio na *Internet* desde que autorizadas pelo G Cmdo a que estão diretamente subordinadas.

§ 2º As demais OM poderão dispor de páginas eletrônicas hospedadas em subdiretórios no domínio do G Cmdo a que estão subordinadas.

§ 3º Atendidas as recomendações do DECEX e do DCT, as páginas eletrônicas poderão conter aplicativos *web*. Os aplicativos utilizados devem ficar armazenados nos servidores onde se encontram as páginas.

§ 4º A administração de acesso aos servidores e a gerência do conteúdo disponível na *Internet* serão de responsabilidade do detentor do domínio.

§ 5º O EME, os ODS, os OADI e os C Mil A poderão criar páginas eletrônicas de caráter transitório (exercícios, eventos comemorativos, atividades desportivas, etc), disponibilizando esses conteúdos em subdiretórios do domínio.

Art. 14. As páginas eletrônicas devem conter, pelo menos, as seguintes informações:

I - símbolo da OM;

II - nome completo da OM;

III - mensagem de boas-vindas;

IV - histórico;

V - subordinação;

VI - informações gerais, tais como o endereço físico da OM e o correio eletrônico funcional, de domínio administrado pelo Exército, do responsável pelo conteúdo do sítio de *Internet*; sendo vedada a divulgação de endereço de correio eletrônico que utilize domínio público;

VII - autorização para publicação da página eletrônica (documento, data e autoridade responsável);

VIII - um *link* para o sítio oficial do EB (<http://www.eb.mil.br>); e

IX - informações estipuladas em normas da Administração Pública Federal, quando pertinente.

§ 1º Ligações (*links*) para páginas institucionais são permitidas, observada a sistemática estabelecida na Seção II deste Capítulo.

§ 2º É vedada a veiculação de informações pessoais em páginas eletrônicas institucionais.

Art. 15. Na elaboração de página eletrônica, a OM que cria o sítio na *Internet* é responsável pela coerência, exatidão e pertinência das informações difundidas, bem como pela manutenção e atualização dos componentes utilizados no seu desenvolvimento, principalmente quando forem empregados sistemas de gerenciamento de conteúdo, além da observância dos aspectos de segurança previstos nas normas vigentes.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese devem estar disponíveis, por meio de páginas eletrônicas publicadas na *Internet*, dados ou informações que possam comprometer a segurança.

Art. 16. Para fins de confecção, gerenciamento e manutenção de páginas eletrônicas, deverão ser utilizados apenas programas homologados pelo DCT.

Art. 17. Toda OM que possuir sítio na *Internet* deverá instituir um processo de revisão periódica do seu conteúdo, pelo menos semestral, a fim de garantir a atualização das informações disponibilizadas.

Art. 18. O CCOMSEx deverá verificar, regularmente, se as páginas eletrônicas das OM cadastradas na Rede do Sistema de Comunicação Social do Exército (RESISCOMSEx) estão de acordo com as orientações estabelecidas no Plano de Comunicação Social.

Seção II

Da Sistemática de Aprovação de Páginas Eletrônicas

Art. 19. A publicação na *Internet* de página eletrônica deverá obedecer à seguinte sistemática, representada no fluxograma da Figura 1:

I - a autorização para publicação será solicitada, dentro do canal de comando, ao C Mil A, ODS ou OADI enquadrante, que deverá permitir ou proibir a disponibilização das informações contidas em páginas eletrônicas, ou ainda indicar as alterações que se fizerem necessárias;

II - a OM deverá informar os aplicativos utilizados na criação da página; declarando possuir a licença, caso tenha sido utilizado *software* proprietário;

III - o G Cmdo que enquadra a OM permitirá ou proibirá a disponibilização da página eletrônica em sítio próprio ou em subdiretório do sítio do G Cmdo na *Internet*, ou indicará as alterações que se fizerem necessárias;

IV - o EME, os ODS, os OADI e os C Mil A autorizarão a publicação de suas respectivas páginas eletrônicas;

V - a análise de páginas eletrônicas será feita de acordo com o previsto no inciso VI deste artigo;

VI - o Oficial de Inteligência e o Oficial de Comunicação Social, designados pelas OM mencionadas no inciso IV, deverão analisar o conteúdo das páginas eletrônicas, de acordo com o Programa de Desenvolvimento da Contraineligência e com o Plano de Comunicação Social, respectivamente, e emitir parecer a respeito, de modo a assessorar a autoridade responsável pela aprovação;

VII - o DECEX ou o DCT, por intermédio do CITEX/CTA/CT, fará a verificação das páginas, incluindo análise de vulnerabilidades e do nível de segurança, avaliando quanto à fragilidade e emitindo parecer;

VIII - caso o parecer do DECEX ou do DCT seja pela reprovação das páginas, a OM deverá corrigir as falhas observadas e submeter novamente à verificação de conteúdo;

IX - após a aprovação de conteúdo e de segurança de página eletrônica, o EME, o ODS, o OADI ou o C Mil A enquadrante formalizará em boletim interno a autorização para a sua publicação na *Internet*;

X - após a autorização para publicação de página eletrônica na *Internet*, a OM deverá cadastrá-la junto ao CCOMSEX; informando o documento que autorizou a publicação; e

XI - modificações nas páginas eletrônicas que alterem a estrutura e/ou incluam serviços a serem disponibilizados, utilizando aplicativos *web* tais como formulários eletrônicos de inscrições em eventos, marcação de consultas, divulgação de resultados, entre outros, deverão obedecer a mesma sistemática para aprovação inicial.

Art. 20. Cabe ao comandante, chefe ou diretor da OM a responsabilidade por alterações na página eletrônica após a autorização para publicação na *Internet*.

Art. 21. O CCOMSEX deverá manter relação atualizada das OM que possuam páginas eletrônicas na *Internet*.

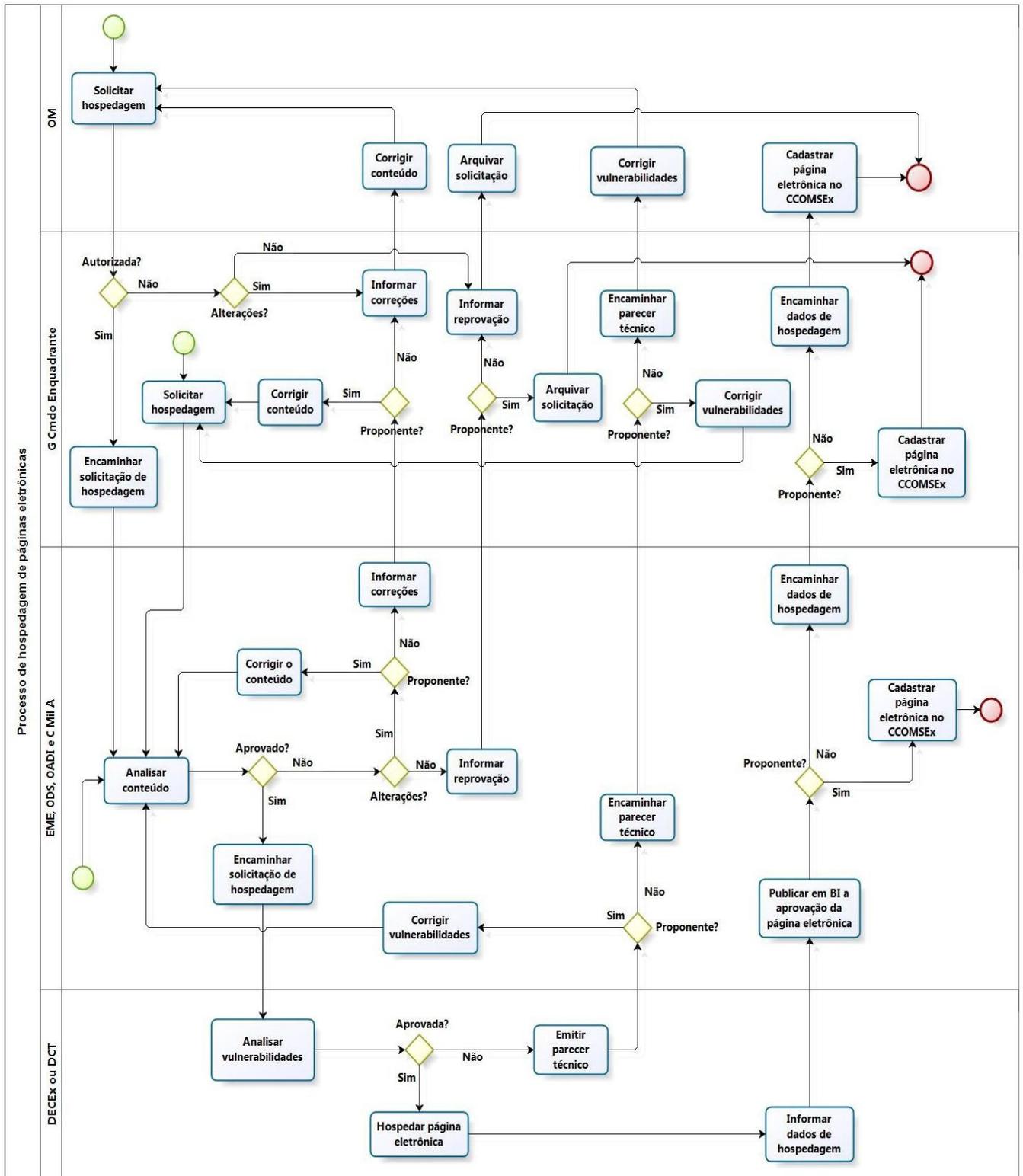


Figura 1 - Encadeamento das atividades

CAPÍTULO IV DAS MÍDIAS SOCIAIS

Art. 22. O CCOMSEx é o único órgão que poderá instituir e operar contas nos sítios de mídias sociais representando o EB.

Parágrafo único. A criação de contas eventuais, ainda que temporárias, deverá ser precedida de avaliação pelo EME.

Art. 23. É vedada a divulgação em sítios ou redes sociais de fotos, vídeos ou outras informações relacionadas à rotina de qualquer OM, ou que possam comprometer sua segurança e a imagem do Exército.

CAPÍTULO V DOS DEMAIS SERVIÇOS

Art. 24. As OM, salvo parecer favorável do DCT ou do DECEEx, não estão autorizadas a disponibilizar serviços de transferência de arquivos na *Internet*, nem criar mecanismos que possam permitir acesso da *Internet* às suas redes internas.

Art. 25. O trâmite de documentos por meio de mensagens eletrônicas deverá ser realizado usando meios do EB, seja para documentos ostensivos ou sigilosos, definitivos ou em minuta.

Parágrafo único. O envio de mensagens eletrônicas dos domínios eb.mil.br, eb.br e seus subdomínios para domínios externos deverá, necessariamente, utilizar a infraestrutura de servidores e segurança do DECEEx e DCT, por intermédio do CITEEx/CTA/CT.

Art. 26. Não é recomendado o uso de serviços de videoconferência pelas OM utilizando a *Internet*. Sempre que possível, deverá ser utilizada a infraestrutura disponibilizada pela EBNet para suportar este serviço, observando as normas e orientações técnicas e administrativas definidas pelo DCT.

Art. 27. O uso das tecnologias de *VoIP*, *P2P* e programas de mensagens instantâneas utilizando os meios do Exército deverá seguir as orientações constantes das Normas para o Controle da Utilização dos Meios de Tecnologia da Informação do Exército (NORTI).

CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SEGURANÇA

Art. 28. A popularização da *Internet*, como meio de aquisição, tramitação e disseminação de informações, trouxe, além de inúmeros benefícios, a vulnerabilidade a ataques, invasões e interceptações, tanto em nível individual como em nível corporativo. Um intruso, ao invadir remotamente uma organização, poderá obter informações sensíveis e produzir danos irreparáveis, sem deixar vestígios.

Art. 29. O estabelecimento de um ambiente propício e adequado à Segurança da Informação vai muito além da simples aquisição de equipamentos e sistemas criptográficos. Depende, prioritariamente, da conscientização do público interno, que deve ter comportamento e atitudes favoráveis à segurança.

Art. 30. Devem ser observadas as seguintes normas de segurança para a utilização da *Internet*:

I - o acesso à *Internet* empregando recursos do EB deve ocorrer somente com a autorização prévia do comandante, chefe ou diretor da OM;

II - na ocorrência de violação da segurança, por motivos direta ou indiretamente ligados à *Internet*, os serviços baseados naquela rede devem ser imediatamente suspensos e o fato comunicado, o mais breve possível, ao escalão responsável pelo gerenciamento e ao CT/CTA responsável pelo apoio, para as providências cabíveis;

III - é obrigatória a implementação de mecanismos que possibilitem a obtenção de subsídios (por exemplo, arquivos de registro de eventos ou *log*) para a realização de auditorias, especialmente no serviço de acesso à *Internet*, identificando o usuário, data, horário, endereço de destino e IP de origem de cada acesso;

IV - as versões e eventuais correções de sistemas operacionais e aplicativos devem ser regularmente atualizadas, observadas as orientações do DCT e respeitadas as restrições impostas pela legislação em vigor quanto à necessidade de licenças de uso de programas;

V - qualquer obtenção de arquivos da *Internet* limitar-se-á aos casos de interesse da Instituição, observando-se as restrições legais referentes a direitos de propriedade intelectual, uso e divulgação do material obtido;

VI - todo usuário é responsável pela segurança da informação que manipular, bem como pelos recursos computacionais ou de comunicações que utilizar;

VII - é vedado o uso de recursos de criptografia não homologados pelo DCT, o qual regulará a adoção e o emprego de meios para efetivação do processo de proteção do sigilo das informações para uso na *Internet*;

VIII - toda OM que pretenda adquirir soluções para o controle do acesso à *Internet* deverá solicitar autorização, via canal de comando, ao DCT; e, se for autorizada, deverá incluir, no processo de aquisição da referida solução, o treinamento relativo aos recursos oferecidos, especialmente os relacionados à segurança da informação;

IX - sistemas de *firewall* e de detecção de intrusão, além de outros similares, quando utilizados, devem ser projetados, adquiridos, implementados e mantidos segundo requisitos mínimos definidos pelo DCT;

X - as informações eletrônicas disponíveis ao público e dele recebidas devem ser submetidas a processos de detecção e remoção de códigos maliciosos, tais como vírus de computador, preferencialmente por meio de programas homologados pelo DCT;

XI - o planejamento e a execução de procedimentos voltados para a interação entre a EBNet e a *Internet*, em particular no tocante às estruturas físicas e lógicas utilizadas para interconexão e controle de acesso, de forma a preservar a segurança das informações, serão normatizadas pelo DCT;

XII - todos os computadores com acesso à *Internet* ou a outras redes com acesso remoto não devem conter informações de natureza sensível ou de caráter sigiloso;

XIII - é proibida a utilização de qualquer programa ou ação que venha a burlar servidor proxy de OM; e

XIV - os arquivos da OM não devem estar disponíveis para acesso via *Internet*, à exceção dos documentos que integram o Sistema de Protocolo Eletrônico de Documentos (SPED), quando acessados por meio de VPN provida pelo CITEx.

Art. 31. As normas de segurança para a utilização da *Internet* regulam-se ainda pelos seguintes documentos:

I - Normas para o Controle da Utilização dos Meios de Tecnologia da Informação do Exército (NORTI);

II - Instruções Reguladoras para Emprego Sistemico da Informática no Exército (IREMSI)

III - Normas para Emprego Sistemico da Informática no âmbito do Departamento de Ciência e Tecnologia (NEMSI/CT);

IV - Instruções Reguladoras sobre Auditoria de Segurança de Sistemas de Informação do Exército Brasileiro (IRASEG);

V - Instruções Reguladoras sobre Segurança da Informação nas Redes de Comunicação e de Computadores do Exército Brasileiro (IRESER);

VI - Instruções Reguladoras sobre Análise de Riscos para Ambientes de Tecnologia da Informação do Exército (IRRISC);

VII - Instruções Gerais de Segurança da Informação para o Exército Brasileiro (IG 20-19); e

VIII - Cartilha Emergencial de Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Art. 32. Para as OM que dispuserem de rede interna, as seguintes medidas de segurança, adicionais às contidas no art. 30 destas IG devem ser também cumpridas:

I - a contratação de provedores locais pelas OM que possuírem acesso à *Internet* por meio da EBNet somente será permitida em casos justificados e quando o *link* disponibilizado pelo provedor regional de *Internet*, mantido pelo CTA/CT, não atender à demanda da referida OM;

II - as OM que não estejam integradas à EBNet poderão ligar-se à *Internet*, mediante parecer técnico favorável do CTA/CT em cuja área de apoio se encontre esta OM, encaminhando a solicitação ao DCT, via canal de comando;

III - só está autorizado o uso das soluções de acesso remoto às redes internas que forem implementados, mantidos e disponibilizados pelo DECEX ou DCT, dentro dos critérios de segurança e proteção estabelecidos para a EBNet.

§ 1º No caso previsto no inciso II deste artigo, todo tráfego de informações entre a rede da OM e a *Internet* deve ser bloqueado, exceto aquele que seja explicitamente permitido e homologado pelo comandante, chefe ou diretor da OM.

§ 2º A autorização de contratação de serviço de acesso à *Internet* pela OM não inclui autorização para a hospedagem de página eletrônica, que deve seguir o previsto no Capítulo II destas IG.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Seção I

Do Conselho Superior de Tecnologia da Informação do Exército

Art. 33. Compete ao Conselho Superior de Tecnologia da Informação do Exército (CONTIEx) assessorar o Comando do Exército quanto aos assuntos relacionados à governança de TI.

Seção II

Do Estado-Maior do Exército

Art. 34. Compete ao EME:

I - supervisionar a elaboração e a execução de medidas, normas e procedimentos relativos ao acesso e utilização da *Internet*;

II - propor as necessárias atualizações das presentes IG; e

III - supervisionar o alinhamento estratégico das soluções corporativas de TI.

Seção III

Do Departamento de Ciência e Tecnologia

Art. 35. Compete ao DCT:

I - gerenciar os sítios institucionais registrados no domínio eb.mil.br, exceto os dos estabelecimentos de ensino;

II - verificar a vulnerabilidade e o nível de segurança das páginas eletrônicas das OM sob sua responsabilidade, avaliando o código quanto à fragilidade e emitindo parecer;

III - manter seus dados atualizados junto ao órgão oficial incumbido do registro de nomes de domínio e endereços *Internet* no Brasil;

IV - realizar o relacionamento institucional e cumprir as prescrições emanadas do Comitê Gestor da *Internet* no Brasil;

V - manter os recursos necessários ao funcionamento e gerenciamento do domínio;

VI - supervisionar e coordenar o funcionamento dos subdomínios estabelecidos sob o nome do domínio do qual é titular, podendo, quando julgado necessário, criar subdomínios adicionais;

VII - responder, perante os órgãos oficiais competentes, pelo funcionamento do respectivo domínio e pela criação de subdomínios;

VIII - prover orientação técnica e normativa no âmbito do domínio sob sua responsabilidade; e

IX - prover infraestrutura de segurança da informação e de tratamento de incidentes de rede no âmbito do domínio sob sua responsabilidade.

Seção IV

Do Departamento de Educação e Cultura do Exército

Art. 36. Compete ao DECEX:

I - gerenciar os sítios dos estabelecimentos de ensino, registrados no domínio eb.br;

II - verificar a vulnerabilidade e o nível de segurança das páginas eletrônicas das OM sob sua responsabilidade, avaliando o código quanto à fragilidade e emitindo parecer;

III - manter seus dados atualizados junto ao órgão oficial incumbido do registro de nomes de domínio e endereços *Internet* no Brasil;

IV - realizar o relacionamento institucional e cumprir as prescrições emanadas do Comitê Gestor da *Internet* no Brasil;

V - manter os recursos necessários ao funcionamento e gerenciamento do domínio;

VI - supervisionar e coordenar o funcionamento dos subdomínios estabelecidos sob o nome do domínio do qual é titular, podendo, quando julgado necessário, criar subdomínios adicionais aos explicitados nestas Instruções;

VII - responder, perante os órgãos oficiais competentes, pelo funcionamento do respectivo domínio e pela criação de subdomínios;

VIII - prover orientação técnica e normativa no âmbito do domínio sob sua responsabilidade; e

IX - prover infraestrutura de segurança da informação e de tratamento de incidentes de rede no âmbito do domínio sob sua responsabilidade.

Seção V
Dos Órgãos de Direção Setorial, de Assistência Direta e Imediata
ao Comandante do Exército e dos Comandos Militares de Área

Art. 37. Compete aos ODS, de OADI e C Mil A:

I - autorizar a publicação na *Internet* das páginas eletrônicas das OM que lhe são subordinadas; e

II - acessar servidores corporativos para gerenciar os conteúdos disponíveis na *Internet* sob sua responsabilidade.

Seção VI
Dos Grandes Comandos

Art. 38. Compete aos G Cmdo:

I - autorizar, quando pertinente, a criação de sítios na *Internet* pelas OM diretamente subordinadas; e

II - acessar servidores corporativos para gerenciar os conteúdos disponíveis na *Internet* sob sua responsabilidade.

Seção VII
Das Organizações Militares

Art. 39. Compete às OM:

I - conscientizar o público interno quanto ao conteúdo destas Instruções, realizando palestras e outras atividades, com especial ênfase na necessidade do comprometimento de todos os integrantes da OM quanto à segurança da informação;

II - encaminhar ao G Cmdo enquadrante pedido para criação de página eletrônica, quando necessário; e

III - nos casos em que forem detentoras do domínio, acessar servidores corporativos para gerenciar os conteúdos disponíveis na *Internet* sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Os procedimentos decorrentes da aplicação destas IG devem manter correspondência com a legislação vigente que regula o acesso à informação.

Art. 41. É vedado o tráfego de informações que violem normas legais, éticas ou morais, assim como as que tratem de pornografia, erotismo ou qualquer forma de discriminação.

Parágrafo único. A inobservância do previsto no *caput* será apurada de acordo com a regulamentação disciplinar vigente no Comando do Exército, se não se constituir em crime.

Art. 42. Estas IG, visando adequar o cenário corporativo institucional à realidade tecnológica e às orientações da Administração Pública Federal, serão revisadas sempre que necessário.

Art. 43. As sugestões para aperfeiçoamento destas IG deverão ser remetidas ao EME, observando o canal de comando, que as apreciará junto ao CONTIEx.

Art. 44. Os casos omissos verificados na aplicação destas IG serão resolvidos pelo Comandante do Exército, por proposta do EME.

PORTARIA Nº 1.314, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o Anexo às Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo às Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 6 de julho de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÀS INSTRUÇÕES GERAIS PARA MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAIS E PRAÇAS DO EXÉRCITO (IG 10-02)

GUARNIÇÕES ESPECIAIS

UNIDADE FEDERATIVA	GUARNIÇÕES ESPECIAIS
.....
Rio Grande do Sul	Alegrete, Bagé, Dom Pedrito, Itaqui, Jaguarão, Quaraí e Uruguaiana.
.....

” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.315, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova o Plano de Visitas de Militares Estrangeiros ao Brasil (PVMEB), relativo ao ano de 2014, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Visitas de Militares Estrangeiros ao Brasil (PVMEB), relativo ao ano de 2014, que com esta baixa.

Art. 2º Autorizar o Estado-Maior do Exército a realizar as coordenações necessárias.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 204/2013.

Em 26 de dezembro de 2013.

PROCESSO: PO nº 1309545/2013 - GAB CMT EX

EB: 64536.028794/2013-33

ASSUNTO: autorização para o pagamento antecipado de aquisição de itens de suprimento para manutenção de viaturas blindadas M60 A3 TTS, M113 B e BR, M578, M108 e M109 A3 e A5+, junto ao Governo dos Estados Unidos da América, por intermédio do Programa *Foreign Military Sales (FMS)*, case BR-B-BAB.

COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário de expediente datado em 5 de dezembro de 2013, do Comando Logístico, visando a obter autorização para:

a. o pagamento antecipado, de forma parcelada, referente à Carta de Oferta e Aceitação do processo BR-B-BAB, para a aquisição de itens de suprimento para manutenção de viaturas blindadas M60 A3 TTS, M113 B e BR, M578, M108 e M109 A3 e A5+, junto ao Governo dos Estados Unidos da América, por meio do Programa *Foreign Military Sales (FMS)*, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

b. a assinatura do Complemento nº 4 à Carta de Oferta e Aceitação do processo de aquisição BR-B-BAB (*Amendment 4 to Letter of Offer and Acceptance BR-B-BAB*), pelo Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington*, em nome do Exército Brasileiro.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;

b. que o pagamento antecipado está previsto na sistemática de aquisição de materiais e serviços por intermédio do Programa *Foreign Military Sales (FMS)*;

c. que a aquisição da qual trata este despacho tem respaldo no Decreto nº 3.831, 1º de junho de 2001, que promulga o Acordo, por troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, para o fornecimento de material de defesa norte-americano, celebrado em *Washington-DC*, em 2 de junho de 2000; e

d. que estão anexados ao processo, pareceres favoráveis da Secretaria de Economia e Finanças e da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, de forma parcelada, no valor de (US\$ 12.771.161,00 (doze milhões, setecentos e setenta e um mil, cento e sessenta e um dólares americanos), conforme o Complemento nº 4 à Carta de Oferta e Aceitação BR-B-BAB (*Amendment 4 to Letter of Offer and Acceptance BR-B-BAB*), referente ao processo de aquisição de itens de suprimento para manutenção de viaturas blindadas M60 A3 TTS, M113 B e BR, M578, M108 e M109 A3 e A5+, pertencentes ao Exército Brasileiro, por meio do Programa *FMS*.

2) **AUTORIZO** o Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* a firmar, em nome do Exército Brasileiro, o Complemento nº 4 à Carta de Oferta e Aceitação do *Case BR-B-BAB (Amendment 4 to Letter of Offer and Acceptance BR-B-BAB)*.

3) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

4) Restitua-se o processo ao Comando Logístico, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 212/2013.

Em 26 de dezembro de 2013.

PROCESSO: PO nº 1309608/2013- GAB CMT EX

EB:64536.028988/2013 - 39

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO ANTECIPADO À EMPRESA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;

b. que a Aviação do Exército possui características especiais por envolver atividades aéreas em todo o território nacional que exigem pontos de abastecimento dos helicópteros em várias partes do País;

c. que o Comando de Aviação do Exército não possui capacidade nem estrutura em todo o território nacional para estocar todo o combustível necessário ao cumprimento do Plano de Emprego da Aviação do Exército;

d. que o fornecedor estoca em seus reservatórios o combustível adquirido e mantém pontos de distribuição e abastecimento em todos os Estados da Federação, de forma a apoiar, com abrangência nacional, a Aviação do Exército;

e. que o pagamento adiantado permite o fornecimento do produto a preço único em todo o território nacional, sem variação de ICMS;

f. que os custos de manutenção dos depósitos, os dispêndios com pessoal para operar os equipamentos de armazenagem e as perdas naturais por deterioração ou por evaporação do combustível são assumidas pelo fornecedor, proporcionando sensível economia de recursos;

g. que está anexado, ao processo, parecer favorável da Secretaria de Economia e Finanças;

h. que a Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército emitiu o Parecer nº 0247/CJ, de 24 de dezembro de 2013, favorável ao adiantamento de pagamento do combustível adquirido junto à Empresa Petrobras Distribuidora S.A; e

i. a contratada encaminhou expediente onde informa que a garantia financeira correspondente a cem por cento do valor de aquisição de combustível, para o ressarcimento ao erário no caso de inadimplência, será fornecida através da modalidade seguro garantia, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R\$ 25.450.000,40 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais e quarenta centavos), à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A, referente à aquisição de 5.784.091 (cinco milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e noventa e um) litros de querosene de aviação (QAV1), com recursos da ND 33.90.30, na Fonte 0388 e 0100 - Área Interna, a ser feito pelo Comando Logístico, relativo ao Pregão Eletrônico nº 040/2013-COLOG.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 250-EME, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova a Metodologia da Sistemática de Planejamento do Exército (SIPLEx).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso VII do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Metodologia da Sistemática de Planejamento do Exército (SIPLEx).

Art. 2º Estabelecer que esta metodologia seja disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: <http://intranet.eme.eb.mil.br/emenet/sites/7sch>.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor a contar de 29 de novembro de 2013.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 104-EME, de 5 de julho de 2012.

PORTARIA Nº 251-EME, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova o Processo de Promoções de Oficiais de Carreira (exceto do Quadro Auxiliar de Oficiais).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, inciso I, letra a) e o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar o Processo de Promoções de Oficiais de Carreira, exceto do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO).

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 175 do Estado-Maior do Exército, de 23 de novembro de 2012.

PROCESSO DE PROMOÇÕES DOS OFICIAIS DE CARREIRA (EXCETO DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS)

CAPÍTULO I LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- Lei nº 5.821, de 1º de novembro de 1972 - Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA), e suas alterações.

- Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981 - Dispõe sobre o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas, e suas alterações.

- Decreto nº 3.998, de 5 de outubro de 2001 - Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), e suas alterações.

- Portaria nº 659-Cmt Ex, de 14 de novembro de 2002 - Fixa os interstícios para fins de ingresso em Quadro de Acesso, e suas alterações.

- Portaria nº 514-Cmt Ex, de 29 de junho de 2010 - Aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173).

- Portaria nº 543-Cmt Ex, de 2 de julho de 2013 - Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB 10-IG-02.001).

- Portaria nº 110-EME, de 9 de novembro de 2000 - Normas para a Gestão das Carreiras dos Militares do Exército.

CAPÍTULO II INTRODUÇÃO

Art. 1º Esta portaria tem a finalidade de estabelecer o processo de promoções dos oficiais de carreira, exceto do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), possibilitando ao Estado-Maior do Exército (EME):

I - controlar o Tempo Médio de Permanência e os interstícios por postos, permitindo os ajustes pontuais que se fizerem necessários; e

II - regular o fluxo de promoções, obtendo-se efetivos compatíveis com as necessidades do Exército.

CAPÍTULO III CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

Art. 2º Com a finalidade de orientar o entendimento do processo de promoções, são estabelecidos os seguintes conceitos:

I - Interstício, para fins de ingresso em Quadro de Acesso, é o tempo mínimo de permanência em cada posto, nas condições estabelecidas em ato do Comandante do Exército. (Art. 6º do Decreto nº 3.998, de 5 OUT 01 - RLPOAFA).

II - Tempo Médio de Permanência é a média do tempo que os militares de uma Turma devem permanecer em um posto. (Número 3, item 10 da Port nº 110-EME, de 9 NOV 00).

Art. 3º O início das promoções de uma nova Turma se dará em abril, permitindo uma visão mais abrangente dos militares a serem promovidos no ano.

Parágrafo único. A expressão “Turma” refere-se à Turma de Promoção e designa todos os oficiais incluídos nos limites para a organização dos Quadros de Acesso (QA).

Art. 4º O desenvolvimento de uma carreira regular e ordenada deve permitir o acesso, de um posto a outro, em cada ano, de um número de oficiais adequado e suficiente para manter o fluxo contínuo, regular e seletivo, para proporcionar a constante e equilibrada renovação, necessária à eficiência da Instituição.

CAPÍTULO IV DA SISTEMÁTICA DE PROMOÇÕES

Art. 5º A ascensão na carreira do oficial deve ter como parâmetro o Tempo Médio de Permanência em cada posto, consideradas as Turmas de Formação, exceto para os oficiais do Quadro de Capelães Militares (QCM). As promoções aos postos de Maj, Ten Cel e Cel de uma determinada turma serão feitas em 4 (quatro) etapas, evitando-se, sempre que possível, que parcela de uma Turma seja ultrapassada por oficiais da Turma subsequente.

Art. 6º A fim de proporcionar um judicioso aproveitamento dos oficiais, permitindo-lhes o acesso aos diferentes postos em idades compatíveis, serão adotados os seguintes **Tempos Médios de Permanência** nos postos:

Postos	ARMAS, QMB e Sv INT		QEM e Sv Sau		QCO	
	No Posto	Como Oficial	No Posto	Como Oficial	No Posto	Como Oficial
Asp Of	2 anos	2 anos	-	-	-	-
2º Ten						
1º Ten	4 anos	6 anos	6 anos	6 anos	6 anos	6 anos
Cap	8 anos	14 anos	8 anos	14 anos	8 anos	14 anos
Maj	6 anos	20 anos	6 anos	20 anos	6 anos	20 anos
Ten Cel	4 anos	24 anos	4 anos	24 anos	4 anos	24 anos
Cel	5 anos ⁽¹⁾	29 anos	5 anos ⁽¹⁾	29 anos	5 anos	29 anos

Obs: (1) Podendo ser 9 anos, se o oficial realizar o Curso de Altos Estudos Militares ou o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército.

Parágrafo único. Para os oficiais do QCM, não será estabelecido tempo médio de permanência no posto. Os oficiais serão promovidos de acordo com a abertura de vagas nos postos imediatamente acima, desde que possuam interstício. O número de oficiais capelães militares na ativa não pode ultrapassar o efetivo máximo previsto na Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981, alterada pela Lei nº 7.672, de 23 de setembro de 1988.

Art.7º Os interstícios de cada posto, para fins de ingresso em Quadro de Acesso (QA), são os seguintes:

Postos	Armas, QMB e Sv Int	QEM, QCO Sv Sau	QCM
Asp	4 meses	-	-
2º Ten	12 meses	-	12 meses
1º Ten	38 meses	62 meses	38 meses
Cap	86 meses	86 meses	86 meses
Maj	54 meses	54 meses	62 meses
Ten Cel	30 meses	30 meses	50 meses

Art. 8º As promoções para os postos de oficiais subalternos e intermediários serão realizadas apenas pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 11 da Lei nº 5.821, de 12 de novembro de 1972 - LPOAFA.

Art. 9º As promoções aos postos de oficial superior serão realizadas por **merecimento e antiguidade**, tendo por base as vagas apuradas, obedecendo-se às proporcionalidades definidas no Art. 37 do RLPOAFA.

Parágrafo único. A ascensão dos Oficiais Dentistas, Farmacêuticos, do Quadro Complementar e Capelães Militares ao posto de Coronel, se dará exclusivamente pelo critério de **merecimento** de acordo com o §1º do Art. 11 da LPOAFA e §5º do Art. 22 do RLPOAFA. Nestes casos, poderão ocorrer ultrapassagens, em função dos reposicionamentos resultantes do trabalho intelectual da Comissão de Promoções de Oficiais (CPO) para a organização do Quadro de Acesso por Merecimento (QAM).

Art. 10. O quadro a seguir apresenta as datas das promoções para cada Turma e os respectivos percentuais aproximados do Quadro de Acesso, para as promoções nos postos de oficial superior:

Data de Prom Prom ao posto de	30 ABR/A	31 AGO/A	25 DEZ/A	30 ABR/A+1
Cel	25 %	30 %	30 %	Remanescentes
Ten Cel	25 %	30 %	30 %	Remanescentes
Maj	25 %	30 %	30 %	Remanescentes

§ 1º Esta regra não se aplica aos Capelães Militares.

§ 2º Na promoção dos Oficiais Dentistas, Farmacêuticos e do Quadro Complementar ao último posto, o percentual estabelecido neste artigo deverá ser aplicado no universo da **nova Turma**, sem considerar os remanescentes das Turmas anteriores.

Art. 11. As frações que resultarem da aplicação das proporções estabelecidas no art.10 serão sempre arredondadas para o inteiro superior mais próximo.

Art. 12. O efetivo total a ser promovido para cada posto de oficial superior será calculado, uma única vez, até fevereiro do ano A, considerando os oficiais da Turma de Promoção, no universo da Arma, Quadro ou Serviço, que se encontram aptos naquela data. As percentagens aplicadas expressam a quantidade aproximada de militares por Arma, Quadro ou Serviço, que serão promovidos em cada uma das 04 (quatro) datas de promoção.

Parágrafo único. Os acréscimos ou decréscimos de vagas, aprovados na CPO, serão sempre compensados na promoção seguinte.

Art. 13. Para a publicação do número de vagas nos diferentes postos em cada promoção, a cargo da CPO, será subtraído o número de vagas relativo aos militares agregados (não numerados) em cada Arma, Quadro ou Serviço, objetivando evitar que militares sejam promovidos além do quantitativo calculado pelos percentuais estabelecidos nestas normas. (Art. 16 e §4º do art. 20 da LPOAFA)

Art. 14. Os oficiais abrangidos pelos limites quantitativos de antiguidade divulgados pela CPO, que se encontrarem impedidos de entrar no Quadro de Acesso, por qualquer motivo, serão analisados normalmente pelos relatores, como se não estivessem impedidos; terão sua pontuação calculada e serão posicionados no respectivo universo. Ao final dos trabalhos será feita uma observação no relato, destacando os nomes dos oficiais, a pontuação e seu posicionamento como se não estivessem impedidos.

Art. 15. O EME poderá adotar medidas corretivas, que serão aplicadas para evitar que haja desvirtuamento do fluxo contínuo, regular e seletivo da carreira do oficial, sempre considerando as Turmas de Promoção como universo principal.

CAPÍTULO V

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art.16. O Estado-Maior do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal (Diretoria de Avaliação e Promoções) deverão realizar reunião, até os dias 3 de abril, 4 de agosto e 28 de novembro, para estabelecer os quantitativos de vagas para as promoções de 30 de abril, 31 de agosto e 25 de dezembro, respectivamente.

Art.17. Eventuais necessidades de acréscimos ou reduções de efetivos de oficiais devem ser planejadas com antecedência para evitar acelerações, atrasos ou alterações indesejáveis no fluxo de carreira dos militares.

Anexo: Previsão das promoções de oficiais.

**ANEXO - PREVISÃO DAS PROMOÇÕES DE OFICIAIS
OFICIAIS DA AMAN E DO QEM**

ANO	CRONOGRAMA DE PROMOÇÕES AOS POSTOS DE											
	CEL			TC			MAJ			CAP	1º TEN	2º TEN
	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ	DEZ	DEZ	AGO
	TURMAS											
2013	88 e 89	89	89	92 e 93	93	93	98 e 99	99	99	07	11	12
2014	89 e 90	90	90	93 e 94	94	94	99 e 00	00	00	08	12	13
2015	90 e 91	91	91	94 e 95	95	95	00 e 01	01	01	09	13	14
2016	91 e 92	92	92	95 e 96	96	96	01 e 02	02	02	10	14	15
2017	92 e 93	93	93	96 e 97	97	97	02 e 03	03	03	11	15	16
2018	93 e 94	94	94	97 e 98	98	98	03 e 04	04	04	12	16	17
2019	94 e 95	95	95	98 e 99	99	99	04 e 05	05	05	13	17	18
2020	95 e 96	96	96	99 e 00	00	00	05 e 06	06	06	14	18	19
2021	96 e 97	97	97	00 e 01	01	01	06 e 07	07	07	15	19	20
2022	97 e 98	98	98	01 e 02	02	02	07 e 08	08	08	16	20	21
2023	98 e 99	99	99	02 e 03	03	03	08 e 09	09	09	17	21	22
2024	99 e 00	00	00	03 e 04	04	04	09 e 10	10	10	18	22	23
2025	00 e 01	01	01	04 e 05	05	05	10 e 11	11	11	19	23	24
2026	01 e 02	02	02	05 e 06	06	06	11 e 12	12	12	20	24	25
2027	02 e 03	03	03	06 e 07	07	07	12 e 13	13	13	21	25	26
...

OFICIAIS DA SAÚDE

ANO	CRONOGRAMA DE PROMOÇÕES AOS POSTOS DE										
	CEL			TC			MAJ			CAP	
	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ	DEZ	
	TURMAS										
2013	90 e 91	91	91	94 e 95	95	95	99	99	99	07	
2014	91 e 92	92	92	95 e 96	96	96	99 e 00	00	00	08	
2015	92 e 93	93	93	96 e 97	97	97	00 e 01	01	01	09	
2016	93 e 94	94	94	97 e 98	98	98	01 e 02	02	02	10	
2017	94 e 95	95	95	98	-	-	02 e 03	03	03	11	
2018	95 e 96	96	96	-	-	-	03 e 04	04	04	12	
2019	96 e 97	97	97	99	99	99	04 e 05	05	05	13	
2020	97 e 98	98	98	99 e 00	00	00	05 e 06	06	06	14	
2021	98	-	-	00 e 01	01	01	06 e 07	07	07	15	
2022	-	-	-	01 e 02	02	02	07 e 08	08	08	16	
2023	99	99	99	02 e 03	03	03	08 e 09	09	09	17	
2024	99 e 00	00	00	03 e 04	04	04	09 e 10	10	10	18	
2025	00 e 01	01	01	04 e 05	05	05	10 e 11	11	11	19	
2026	01 e 02	02	02	05 e 06	06	06	11 e 12	12	12	20	
2027	02 e 03	03	03	06 e 07	07	07	12 e 13	13	13	21	
...	

OFICIAIS DO QUADRO COMPLEMENTAR

ANO	CRONOGRAMA DE PROMOÇÕES AOS POSTOS DE									
	CEL			TC			MAJ			CAP
	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ	DEZ
	TURMAS									
2013	-	-	-	91 e 92	92	92	97 e 98	98	98	07
2014	-	-	-	92 e 93	93	93	98 e 99	99	99	08
2015	90	90	90	93 e 94	94	94	99 e 00	00	00	09
2016	90 e 91	91	91	94 e 95	95	95	00 e 01	01	01	10
2017	91 e 92	92	92	95 e 96	96	96	01 e 02	02	02	11
2018	92 e 93	93	93	96 e 97	97	97	02 e 03	03	03	12
2019	93 e 94	94	94	97 e 98	98	98	03 e 04	04	04	13
2020	94 e 95	95	95	98 e 99	99	99	04 e 05 (1)	05 (1)	05 e 06 (1) (2)	14
2021	95 e 96	96	96	99 e 00	00	00	06 e 07 (2)	07	07	15
2022	96 e 97	97	97	00 e 01	01	01	07 e 08	08	08	16
2023	97 e 98	98	98	01 e 02	02	02	08 e 09	09	09	17
2024	98 e 99	99	99	02 e 03	03	03	09 e 10	10	10	18
2025	99 e 00	00	00	03 e 04	04	04	10 e 11	11	11	19
2026	00 e 01	01	01	04 e 05 (3)	05 (3)	05 e 06 (3)	11 e 12	12	12	20
2027	01 e 02	02	02	06 e 07 (3)	07	07	12 e 13	13	13	21
...	(3)

Regras de transição para as promoções do QCO devido aos novos interstícios fixados pela Portaria nº 169-Cmt Ex, de 21 de março de 2013:

(1) **Turma de 2005:** promoção ao posto de Major em 3 etapas (abril, agosto e dezembro de 2020) de modo a evitar que haja ultrapassagens de militares da pertencentes a Turma seguinte (2006);

(2) **Turma de 2006:** promoção ao posto de Major em 2 etapas (dezembro de 2020 e abril de 2021) de modo a evitar que haja ultrapassagens de militares da Turma seguinte (2007); e

(3) Este mesmo procedimento será adotado para as promoções ao posto de Tenente-Coronel em 2026 e ao posto de Coronel em 2030.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 313-DGP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Distribui vagas para os cursos e estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças (PCEF), a serem realizados no ano de 2014.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4, subitem “d”, número 7, das Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas Demais Forças, aprovadas pela Portaria nº 003-EME, de 19 de janeiro de 2012, resolve:

Art. 1º Distribuir as vagas referentes aos cursos e estágios em órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças, a serem realizados no ano de 2014.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA OS CURSOS E ESTÁGIOS EM ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO DA DEFESA E NAS DEMAIS FORÇAS PARA O ANO DE 2014 - (PCEF)

FORÇA AÉREA BRASILEIRA

REF	Denominação da Atividade	EE (LOCAL)	SOLICITANTE	INTERESADO	DURAÇÃO (DIAS)	VAGAS	Universo	
R14/002	Programa de Pós Graduação em Aplicações Operacionais (PPGAO) - Curso de Mestrado em Comando e Controle	ITA - São José dos Campos-SP	EME	EPEx	634	1	Of Sup	
R14/003	Programa de Pós Graduação em Aplicações Operacionais (PPGAO) - Curso de Mestrado em Guerra Eletrônica			CIGE	634	1	Cap/Ten	
R14/005	Curso de Doutorado em Engenharia Aeroespacial/ Mecânica dos Sólidos e Estruturas - (37D2014)			CIAvEx	1095	1	Maj/Cap/ Ten	
R14/006	Curso de Doutorado em Engenharia Aeronáutica e Mecânica/Aerodinâmica, Propulsão e Energia - (35D2014)			DCT	CTEx	1095	1	Maj/Cap/ Ten
R14/007	Curso de Doutorado em Engenharia Aeronáutica e Mecânica/Materiais e Processos de Fabricação - (36D2014)				DMAvEx	1095	1	Maj/Cap/ Ten
R14/008	Curso de Graduação em Engenharia Aeronáutica			COLOG	IME	1460	1	Ten

REF	Denominação da Atividade	EE (LOCAL)	SOLICITANTE	INTERESADO	DURAÇÃO (DIAS)	VAGAS	Universo
R14/009	Curso de Mestrado em Engenharia Aeroespacial/Mecânica de Voo (65MD2014)	ITA - São José dos Campos-SP	DCT	CIAvEx	730	1	Maj/Cap/Ten
R14/010	Curso de Mestrado em Engenharia Aeronáutica e Mecânica (64M2014)			DMAvEx	730	1	Cap/Ten
R14/011	Curso de Mestrado em Engenharia de Infraestrutura Aeronáutica/ Infraestrutura Aeroportuária (66MD2014)			DEC	730	1	Maj/Cap/Ten
R14/012	Curso de Mestrado em Engenharia Eletrônica e Computação/ Telecomunicações (63M2014)			CTEx	730	1	Cap/Ten
R14/013	Curso Doutrinário de Guerra Eletrônica (CDGE)	GITE Panamirim-RN	DCT	CIGE	25	1	Cap/Ten
R14/014	Curso Doutrinário de Guerra Eletrônica (CDGE)				25	1	Sgt
R14/015	Curso de Administração de Ensino (CAE)	CIEAR - Rio de Janeiro-RJ		CIGEx	19	1	Cap
R14/016	Estágio Básico de Sensoriamento Remoto (EBSR)	CIAAR - Belo Horizonte-MG		3ª DL	63	1	Of
R14/017	Curso de Polícia Judiciária Militar (CPJM)	CIEAR - Rio de Janeiro-RJ	CMA	12ª Cia PE	5	1	S Ten/Sgt
R14/018	Curso de Atirador do Sistema Antiaéreo do Míssel IGLA (CAT-IGLA)	2º GAAAD-BAMN Manaus-AM	CMS	3ª Bia AAAe	19	2	S Ten/Sgt
R14/019	Curso de Remuniador do Sistema IGLA (CREA-IGLA)				12	2	S Ten/Sgt
R14/020	Curso de Ajudante de Oficial de Ligação Antiaérea (AjOLAAe)	COMDABRA - VI COMAR e ICEA-DCTA - Brasília-DF e São José dos Campos-SP	CMSE	1º GAA Ae	19	1	Sgt
R14/021				2º GAA Ae		1	
R14/022				3º GAA Ae		1	
R14/023				4º GAA Ae		1	
R14/024				11º GAA Ae		1	
R14/025	Curso de Oficial de Ligação Antiaérea (OLAAe)			1º GAA Ae		1	Cap/Ten
R14/026				2º GAA Ae		1	
R14/027				3º GAA Ae		1	
R14/028				4º GAA Ae		1	
R14/029		11º GAA Ae	1				

REF	Denominação da Atividade	EE (LOCAL)	SOLICITANTE	INTERESADO	DURAÇÃO (DIAS)	VAGAS	Universo
R14/030	Curso de Inteligência de Operações Aéreas (CIOA)	GITE - Panamirim-RN	CMSE	Bia C/ 1ª Bda AAAE	5	1	Cap/Ten
R14/031	Curso de Imageamento Radar (CIR)	COMGAR - Brasília-DF			5	1	Sgt
R14/032	Curso de Inteligência de Imagem Radar (CIR2)				12	1	Sgt
P14/033	Curso de Administração de Ensino (CAE)	CIEAR - Rio de Janeiro-RJ	COTER	OPM/CBM	19	1	Of
P14/034	Curso de Comunicação Social Brasil (CCS-BR)	CENCOHA - Salvador-BA			7	2	Of
P14/035	Curso de Comunicação Social Brasil (CCS-BR)				12	2	S Ten/Sgt
P14/036	Curso de Prática de Ensino (CPE)	CIEAR - Rio de Janeiro-RJ			5	1	S Ten/Sgt
P14/037	Curso de Preparação de Instrutores para Graduados (CPI-G)	EEAR - Guaratinguetá-SP			26	1	S Ten/Sgt
P14/038	Curso para Aplicação do Teste de Condicionamento Físico (CATF)	CIEAR - Rio de Janeiro-RJ			5	2	Of
P14/039	Curso para Aplicação do Teste de Condicionamento Físico (CATF)				5	2	S Ten/Sgt
P14/040	Curso para Orientação do Treinamento Físico Profissional Militar (COTF)				40	1	Of
P14/041	Curso para Orientação do Treinamento Físico Profissional Militar (COTF)				40	2	S Ten/Sgt
R14/042	Curso de Busca e Resgate (CSAR)	EAS (BACG) - Campo Grande-MS			COTER	CAvEx	82
R14/043	Curso de Ensaio em Voo - Piloto de Ensaio Experimental de Asas Rotativas	IPEV - São José dos Campos-RJ	312	1			Of QEM (Cap/Ten)
R14/044	Curso de Ensaio em Voo - Engenheiro de Instrumentação de Ensaio		315	1			
R14/045	Curso de Ultrassom Nível 2	DCTA - São José dos Campos-SP	9	1			S Ten/Sgt
R14/046	Curso de Ensaio de Líquidos Penetrantes - Nível 1	IFI-CTA - São José dos Campos-SP	5	1			S Ten/Sgt
R14/047	Curso de Ensaio de Líquidos Penetrantes - Nível 2	IFI-CTA - São José dos Campos-SP	5	1			S Ten/Sgt

REF	Denominação da Atividade	EE (LOCAL)	SOLICITANTE	INTERESADO	DURAÇÃO (DIAS)	VAGAS	Universo
R14/048	Curso Básico de Eletricidade e Instrumento (CFS-BEI)	EEAR - Guaratinguetá-SP	COTER	CAvEx	540	1	S Ten/Sgt
R14/049	Curso Básico de Língua Inglesa (CBLI-OF)	CIEAR - Rio de Janeiro-RJ			19	1	Maj/Cap/Ten
R14/051	Curso de Seleção de Armamento (CSARM)	GITE - Panamirim-RN			5	1	Maj/Cap
R14/052	Curso de Seleção de Armamento (CSARM)				5	1	S Ten/Sgt
R14/053	Curso de Correntes Parasitas Nível 2	IFI - São José dos Campos-SP			9	2	S Ten/Sgt
R14/054	Curso de Especialização em Medicina Aeroespacial (CEMAE)	CIEAR - Rio de Janeiro-RJ	COTER	CAvEx	89	1	Cap/1º Ten
R14/055	Curso de Polícia Judiciária Militar (CPJM)		DECEX	EASA	12	1	Cap/Ten
R14/056	Curso de Prática de Ensino (CPE)		DECEX	EsIE	5	1	S Ten
R14/057	Curso Básico de Direito Internacional dos Conflitos Armados e dos Direitos Humanos (CBDICADH)		DECEX	EsAO	12	1	Cap
R14/058	Curso Doutrinário de Guerra Eletrônica (CDGE)	GITE - Panamirim-RN	DECEX	EsAO	25	1	Cap
R14/059	Curso para Orientação do Treinamento Físico Profissional Militar (COTF)	CIEAR - Rio de Janeiro-RJ			40	1	Cap
R14/060	Curso de Administração de Ensino (CAE)				19	1	Cap
R14/062	Curso de Preparação de Instrutores (CPI)				26	1	Cap
R14/063	Curso de Polícia Judiciária Militar (CPJM)				12	1	Cap
R14/064	Curso de Administração de Ensino (CAE)	CIEAR - Rio de Janeiro-RJ	DECEX	EASA	19	1	Cap/Ten
R14/065	Curso de Polícia Judiciária Militar (CPJM)			EsSA	12	1	1º/2º Sgt
R14/066	Curso de Administração de Ensino (CAE)			EsPCEX	19	1	Maj/Cap
R14/067	Curso de Preparação de Instrutores (CPI)			EsPCEX	26	1	Cap/Ten
R14/068	Curso de Preparação de Instrutores para Graduados (CPI-G)	EEAR - Guaratinguetá-SP	DECEX	EsPCEX	26	1	S Ten/Sgt
R14/069	Curso Doutrinário de Guerra Eletrônica (CDGE)	GITE - Panamirim-RN	DECEX	EsSA	25	1	Sgt

REF	Denominação da Atividade	EE (LOCAL)	SOLICITANTE	INTERESADO	DURAÇÃO (DIAS)	VAGAS	Universo
R14/070	Curso de Licitações e Contratos (CLICON)	IEFA - Brasília-DF	EME	EPEX	5	1	Sgt
R14/071	Curso de Licitações e Contratos (CLICON)				5	1	TC/Maj/ Ten
R14/072	Curso de Capacitação em Economia e Finanças (CCEF)	CIEAR - Rio de Janeiro-RJ	SEF	DGO	5	1	Maj
R14/073	Curso de Capacitação em Economia e Finanças (CCEF)			DCont	5	1	Of
R14/075	Curso de Preparação para Recebimento de Aeronaves - Engenheiro de Recebimento de Aviões (Modalidade Asa Fixa)	IPEV - São José dos Campos-RJ	COTER	CAvEx	63	1	Of QEM (Cap/Ten)
R14/076	Curso Básico de Língua Inglesa (CBLI-GD)	CIEAR - Rio de Janeiro-RJ			19	1	S Ten/Sgt
R14/077	Curso Básico de Língua Inglesa (CBLI-OF)				47	1	Maj/Cap/ Ten

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS E ESTÁGIOS FORA DA FORÇA

FORÇA AÉREA BRASILEIRA

Abreviatura	Nomenclatura
ITA	Instituto Tecnológico da Aeronáutica
COMAR	Comando Aéreo Regional
ICEA	Instituto de Controle do Espaço Aéreo
COMDABRA	Comando de Defesa Aeroespacial Brasileiro
DCTA	Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial
CIEAR	Centro de Instrução Especializada da Aeronáutica
CIAAR	Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica
2º GAAAD - BAMN	2º Grupo de Artilharia Antiaérea de Autodefesa da Base Aérea de Manaus
GITE	Grupo de Instrução Tática e Especializada
IFI	Instituto de Fomento e Coordenação Industrial
COMGAR	Comando-Geral de Operações Aéreas
EAS (BACG)	Esquadrão Aeroterrestre de Salvamento da Base Aérea de Campo Grande
IPEV	Instituto de Pesquisas e Ensaios em Voo
CTA	Centro Técnico Aeroespacial
IEFA	Instituto de Economia e Finanças da Aeronáutica
EEAR	Escola de Especialistas da Aeronáutica
CENCOHA	Centro Militar de Convenções e Hospedagem da Aeronáutica

PORTARIA Nº 314-DGP, de, 20 de dezembro de 2013.

Fixa as vagas para matrícula nos Tiros de Guerra (TG) a partir do ano de 2014.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Fixar o número de vagas para matrícula nos Tiros de Guerra, a partir do ano de 2014, de acordo com o quadro abaixo:

Região Militar	Efetivo Máximo
1ª	1.000
2ª	6.400
4ª	3.150
5ª	1.650
6ª	1.250
7ª	1.300
8ª	250
9ª	350
10ª	1.200
11ª	900
12ª	550
TOTAL	18.000

Art. 2º Fixar em 04 (quatro) o número máximo de Turmas de Instrução por Tiro de Guerra.

Art. 3º O efetivo de atiradores por Turma de Instrução deverá ser de, no máximo, 50 (cinquenta) atiradores, de acordo com o que prescreve o Prf 4º do art. 4º do R-138.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 068-DGP, de 12 de julho de 2003.

Art. 5º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 149-DECEX, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o anexo “A” Ficha de Avaliação do Desempenho (FAD) das Instruções Reguladoras para o Ingresso e a Carreira do Pessoal Docente Civil do Exército incluso no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos (IG 60-01) no âmbito do DEP (IR 60-32) aprovadas pela Portaria nº 006-DEP, de 7 de fevereiro de 2006.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (Regulamento da Lei de Ensino do Exército) e o art. 48 das IG 60-01, aprovadas pela Portaria nº 291-Cmt Ex, de 5 MAIO 05, resolve:

Art. 1º Alterar o anexo “A” Ficha de Avaliação do Desempenho (FAD) das Instruções Reguladoras para o Ingresso e a Carreira do Pessoal Docente Civil do Exército incluso no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos (IG 60-01) no âmbito do DEP (IR 60-32) aprovadas pela Portaria nº 006-DEP, de 7 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Adotar, em substituição, a nova Ficha de Avaliação do Desempenho (FAD), anexa a esta portaria, destinada aos docentes que:

I - integram o Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal (PCCMF) estruturado pela Lei nº 12772, de 28 DEZ 12.

II - permanecem nas carreiras de magistério do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos (PUCRCE) de que trata a Lei nº 7.596, de 10 ABR 1987.

Parágrafo Único - A nova FAD aplica-se, também, aos docentes temporários, contratados ou cedidos.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO "A"

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE (Lei nº 12272/2012)

Nome do Docente:

Período de Avaliação

Carreira:

De ____/____/____

Matricula SIAPE:

CP:

A ____/____/____

OM:

1. FATOR DE PRODUÇÃO

- Desenvolvimento satisfatório de suas atividades docentes.
- Publicação de artigos em revistas especializadas, relatório de congressos e participação regular nessas atividades.
- Orientação de teses, dissertações, monografias e projetos de fim de curso.
- Orientação à iniciação científica, tecnológica, cultural, artística e atlética.
- Elaboração de relatórios técnicos e participação da revisão curricular e na elaboração de projetos.

6 Pontos	8 Pontos	10 Pontos	12 Pontos	14 Pontos	16 Pontos	18 Pontos	20 Pontos

2. FATOR DE APERFEIÇOAMENTO

- Participação em grupos de pesquisa em sua área de atuação.
- Participação regular em debates sobre assuntos relacionados à sua área de pesquisa.
- Participação em bancas de exame de graduação e pós-graduação lato *sensu* e *stricto sensu*.
- Participação em corpo editorial, comissões científicas e/ou da organização de eventos científicos.
- Atualização e integração de conhecimentos em sua área de concentração de estudos.

6 Pontos	8 Pontos	10 Pontos	12 Pontos	14 Pontos	16 Pontos	18 Pontos	20 Pontos

3. FATOR FUNCIONAL

- Assiduidade aos atos de serviço, comemorativos e compromissados.
- Pontualidade nos atos acima.
- Disciplina intelectual nos trabalhos em grupo e na exposição e defesa de idéias e direitos.
- Melhoria continuada no cumprimento de suas atribuições.
- Lealdade à instituição e nas relações de trabalho.

6 Pontos	8 Pontos	10 Pontos	12 Pontos	14 Pontos	16 Pontos	18 Pontos	20 Pontos

4. FATOR DE DESENVOLVIMENTO

- Iniciativa para agir em benefício do serviço.
- Cooperação e participação espontâneas nos eventos de serviço.
- Capacidade de assumir compromissos.
- Motivação para os atos de rotina e aceitação do inédito.
- Participação das atividades de extensão e serviços comunitários.

6 Pontos	8 Pontos	10 Pontos	12 Pontos	14 Pontos	16 Pontos	18 Pontos	20 Pontos

5. FATOR SOCIAL

- Facilidade de comunicação com pessoas e grupos sociais.
- Manutenção do equilíbrio emocional, mesmo na adversidade.
- Polidez no trato social e funcional.
- Moralidade e ética nas ações e relacionamentos.
- Capacidade de aglutinar discentes e docentes.

6 Pontos	8 Pontos	10 Pontos	12 Pontos	14 Pontos	16 Pontos	18 Pontos	20 Pontos

6. Somatório dos pontos atribuídos ao docente

Em ____/____/____
DIRETOR DE ENSINO: _____

Em ____/____/____
DOCENTE: _____

Obs: 1) Para cada Fator:

- atribuir pontos pelo conjunto de itens listados e que sejam pertinentes à carreira;
- grafar os pontos atribuídos em numeral e por extenso na janela pertinente; e
- anular as janelas dos demais pontos.

2) O somatório será grafado em numeral e por extenso.

ANIVERSÁRIO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO EXÉRCITO BRASILEIRO

ORGANIZAÇÃO MILITAR	SEDE	ANIVERSÁRIO
JANEIRO		
12ª Cia E Cmb	Pindamonhangaba-SP	1º JAN 1998
8º BPE	São Paulo-SP	1º JAN 2008
2º Pel Com Sl	São Gabriel da Cachoeira-AM	1º JAN 2009
Nu 9º Gpt Log	Campo Grande-MS	1º JAN 2013
Nu 3º Gpt Log	Porto Alegre-RS	1º JAN 2014
7º Pel Com	Natal-RN	1º JAN 2014
25º BC	Teresina-PI	2 JAN 1918
2º BEC	Teresina-PI	2 JAN 1958
53º BIS	Itaituba-PA	2 JAN 1918
54º BIS	Humaitá-AM	2 JAN 1918
61º BIS	Cruzeiro do Sul-AC	2 JAN 1943
2ª CSM	Niterói-RJ	2 JAN 1918
4ª CSM	São Paulo-SP	2 JAN 1918
8ª CSM	Porto Alegre-RS	2 JAN 1918
11ª CSM	Belo Horizonte-MG	2 JAN 1918
12ª CSM	Juiz de Fora-MG	2 JAN 1918
15ª CSM	Curitiba-PR	2 JAN 1918
16ª CSM	Florianópolis-SC	2 JAN 1918
17ª CSM	Salvador-BA	2 JAN 1918
19ª CSM	Aracaju-SE	2 JAN 1918
20ª CSM	Maceió-AL	2 JAN 1918
21ª CSM	Recife-PE	2 JAN 1918
23ª CSM	João Pessoa-PB	2 JAN 1918
24ª CSM	Natal-RN	2 JAN 1918
25ª CSM	Fortaleza-CE	2 JAN 1918
26ª CSM	Teresina-PI	2 JAN 1918
27ª CSM	São Luís-MA	2 JAN 1918
28ª CSM	Belém-PA	2 JAN 1918
29ª CSM	Manaus-AM	2 JAN 1918
30ª CSM	Campo Grande-MS	2 JAN 1918
1ª Cia Intlg	Porto Alegre-RS	2 JAN 1996
5ª ICFEx	Curitiba-PR	2 JAN 1992
8ª RM	Belém-PA	4 JAN 1908
111ª Cia Ap MB	Rio de Janeiro-RJ	6 JAN 1944
EsSEx	Rio de Janeiro-RJ	6 JAN 1910
12ª RC Mec	Jaguarão-RS	6 JAN 1943
23º BC	Fortaleza-CE	7 JAN 1890
40º BI	Crateús-CE	7 JAN 1890
6ª CSM	Bauru-SP	8 JAN 1942
10ª CSM	Santo Ângelo-RS	8 JAN 1943
PMZS	Rio de Janeiro-RJ	9 JAN 1951
9º BI Mtz	Pelotas-RS	10 JAN 1843
19º BI Mtz	São Leopoldo-RS	10 JAN 1843

ORGANIZAÇÃO MILITAR	SEDE	ANIVERSÁRIO
EsEFEx	Rio de Janeiro-RJ	10 JAN 1922
CCFEx-FSJ	Rio de Janeiro-RJ	11 JAN 1930
1º CTA	Porto Alegre-RS	11 JAN 1978
3º CTA	São Paulo-SP	11 JAN 1978
4º CTA	Manaus-AM	11 JAN 1978
5º CTA	Recife-PE	11 JAN 1978
2ª Cia Fron	Porto Murtinho-MS	13 JAN 1938
H Ge Rio de Janeiro	Rio de Janeiro-RJ	14 JAN 1937
5º RC Mec	Quaraí-RS	14 JAN 1775
19º BC	Salvador-BA	16 JAN 1920
H Ge Juiz de Fora	Juiz de Fora-MG	16 JAN 1920
41º BI Mtz	Jataí-GO	17 JAN 1918
BGP	Brasília-DF	18 JAN 1823
BMA	Rio de Janeiro-RJ	18 JAN 1950
1º BEC	Caicó-RN	19 JAN 1955
4º BEC	Barreiras-BA	19 JAN 1955
21ª Cia E Cnst	São Gabriel da Cachoeira-AM	19 JAN 1955
8º GAC Pqdt	Rio de Janeiro-RJ	19 JAN 1953
3ª Bia AAAe	Uruguaiana-RS	20 JAN 1978
6ª Bia AAAe AP	Santa Maria-RS	20 JAN 1978
CIMNC	Paudalho-PE	20 JAN 1944
2º GAC L	Itu-SP	20 JAN 1918
57º BI Mtz (Es)	Rio de Janeiro-RJ	21 JAN 1932
HCE	Rio de Janeiro-RJ	22 JAN 1769
1º BE Cmb (Es)	Rio de Janeiro-RJ	23 JAN 1855
10º BEC	Lages-SC	23 JAN 1855
4º BE Cmb	Itajubá-MG	25 JAN 1910
28º B Log	Dourados-MS	26 JAN 1988
15º RC Mec	Rio de Janeiro-RJ	28 JAN 1942
AD/6	Porto Alegre-RS	29 JAN 1949
4ª Bda C Mec	Dourados-MS	29 JAN 1949
6ª Bda Inf Bld	Santa Maria-RS	29 JAN 1949
1ª Bda Inf Sl	Boa Vista-RR	29 JAN 1946
15º Cia Inf Mtz	Guaíra-PR	29 JAN 1949
15º GAC Ap	Lapa-PR	29 JAN 1949
20º RCB	Campo Grande-MS	29 JAN 1949
3ª-54ª BIS	Porto Velho-RO	30 JAN 1997
H Mil A Campo Grande	Campo Grande-MS	30 JAN 1924
51º BIS	Altamira-PA	31 JAN 1973
52º BIS	Marabá-PA	31 JAN 1973
CPOR/PA	Porto Alegre-RS	31 JAN 1928
IPCEx	Rio de Janeiro-RJ	31 JAN 1997
FEVEREIRO		
EASA	Cruz Alta-RS	1º FEV 1993
H Cmp	Rio de Janeiro-RJ	1º FEV 1996

ORGANIZAÇÃO MILITAR	SEDE	ANIVERSÁRIO
PMN	Niterói-RJ	2 FEV 1968
9ª Cia Gd	Campo Grande-MS	4 FEV 1976
2ª Cia Gd	Recife-PE	6 FEV 1941
27ª GAC	Ijuí-RS	6 FEV 1943
DEPA	Rio de Janeiro-RJ	7 FEV 1973
9º B Com	Campo Grande-MS	7 FEV 2012
13º Pel Com	Cuiabá-MT	7 FEV 2012
D Sau	Brasília-DF	9 FEV 1808
13º RC Mec	Pirassununga-SP	10 FEV 1945
2ª Cia Inf	Três Lagoas-MS	14 FEV 1992
4º GAC	Juiz de Fora-MG	14 FEV 1930
H Mil A Manaus	Manaus-AM	14 FEV 1953
1ª BGE	Brasília-DF	15 FEV 1993
3º BPE	Porto Alegre-RS	16 FEV 1950
SGEx	Brasília-DF	16 FEV 1938
AGGC	General Câmara-RS	17 FEV 1773
12º BE Cmb Bld	Alegrete-RS	17 FEV 1955
22º BI	Palmas-TO	18-FEV 1950
5º Cia PE	Curitiba-PR	18 FEV 1950
14ª Cia PE	Campo Grande-MS	18 FEV 1950
H Ge Salvador	Salvador-BA	18 FEV 1808
4º BPE	Recife-PE	18 FEV 1950
DCIPAS	Brasília-DF	19 FEV 1971
PMPA	Porto Alegre-RS	19 FEV 1964
CCOMGEX	Brasília-DF	20 FEV 2009
1ª Bda C Mec	Santiago-RS	21 FEV 1922
2ª Bda C Mec	Uruguaiana-RS	21 FEV 1922
Cia Prec Pqdt	Rio de Janeiro-RJ	21 FEV 1951
10º RC Mec	Bela Vista-MS	22 FEV 1839
B Adm Ap/1ª RM	Rio de Janeiro-RJ	23 FEV 1934
1º BIS (Amv)	Manaus-AM	23 FEV 1915
AD/1	Niterói-RJ	23 FEV 1915
AD/3	Cruz Alta-RS	23 FEV 1915
17º B Log	Juiz de Fora-MG	23 FEV 1915
2ª Bda Inf SI	São Gabriel da Cachoeira-AM	23 FEV 1915
4ª Bda Inf L (Mth)	Juiz de Fora-MG	23 FEV 1915
8ª Bda Inf Mtz	Pelotas-RS	23 FEV 1915
7ª RM	Recife-PE	23 FEV 1915
1ª Cia E Cmb Pqdt	Rio de Janeiro-RJ	23 FEV 1953
5ª Cia Gd	Belém-PA	23 FEV 1953
Cia PE/6ª RM	Salvador-BA	23 FEV 1953
17º GAC	Natal-RN	23 FEV 1915
20º GAC L	Barueri-SP	23 FEV 1915
34º BI Mtz	Foz do Iguaçu-PR	26 FEV 1932
C I Betione	Miranda-MS	26 FEV 1973

ORGANIZAÇÃO MILITAR	SEDE	ANIVERSÁRIO
28º BC	Aracaju-SE	28 FEV 1839
16º BI Mtz	Natal-RN	28 FEV 1839
59º BI Mtz	Maceió-AL	28 FEV 1839
17º BIS	Tefé-AM	28 FEV 1839
16º Esqd C Mec	Francisco Beltrão-PR	28 FEV 1894
8º RC Mec	Uruguaiana-RS	28 FEV 1894
1ª Cia Gd	Porto Alegre-RS	28 FEV 1935
MARÇO		
AGR	Rio de Janeiro-RJ	1º MAR 1811
9º B Sup	Campo Grande-MS	1º MAR 1928
4º B Av Ex	Manaus-AM	1º MAR 1993
CCOPAB	Rio de Janeiro-RJ	1º MAR 2005
B Adm QGEx	Brasília-DF	1º MAR 2013
CIGS	Manaus-AM	2 MAR 1964
CPEX	Brasília-DF	3 MAR 1982
CCIEEx	Brasília-DF	3 MAR 1982
18º B Log	Campo Grande-MS	4 MAR 1935
2º BIL	São Vicente-SP	6 MAR 1933
AHEX	Rio de Janeiro-RJ	8 MAR 1934
1ª ICFEx	Rio de Janeiro-RJ	8 MAR 1934
7ª ICFEx	Recife-PE	8 MAR 1934
71º BI MTZ	Garanhuns-PE	11 MAR 1967
CMN	Belém-PA	13 MAR 2013
5º DE	Curitiba-PR	13 MAR 2013
DGE	Brasília-DF	13 MAR 2013
DPE	Brasília-DF	13 MAR 2013
C Fron Amapá/34º BIS	Macapá-AP	14 MAR 1968
2º B Av Ex	Taubaté-SP	14 MAR 1994
14ª Cia Com Mec	Dourados-MS	15 MAR 1935
5ª Cia Com Bld	Curitiba-PR	15 MAR 1935
14º GAC	Pouso Alegre-RS	19 MAR 1918
CIGE	Brasília-DF	19 MAR 1984
Ba Ap Log Ex	Rio de Janeiro-RJ	20 MAR 2009
31º GAC (Es)	Rio de Janeiro-RJ	21 MAR 1932
6º BIL	Caçapava-SP	22 MAR 1909
COMPA	Porto Alegre-RS	22 MAR 1912
CMSM	Santa Maria-RS	22 MAR 1994
H Ge Belém	Belém-PA	22 MAR 1890
CCOMSEX	Brasília-DF	24 MAR 1981
9º GAC	Nioaque-MS	25 MAR 1939
B Mnt Sup Av Ex	Taubaté-SP	27 MAR 1992
DEC	Brasília-DF	27 MAR 1946
COLOG	Brasília-DF	27 MAR 1946
1ª DL	Porto Alegre-PA	27 MAR 1903
DOC	Brasília-DF	27 MAR 1946

ORGANIZAÇÃO MILITAR	SEDE	ANIVERSÁRIO
DOM	Brasília-DF	27 MAR 1946
H Gu João Pessoa	João Pessoa-PB	29 MAR 1996
CPO (apenas como Rfr histórica)	Brasília-DF	31 MAR 1851
DPHCEX	Rio de Janeiro-RJ	31 MAR 1980
ABRIL		
B Adm Ap Ibirapuera	São Paulo-SP	1º ABR 1996
6º BE Cmb	São Gabriel-RS	1º ABR 1943
13ª CSM	Três Corações-MG	2 ABR 1945
CPOR/BH	Belo Horizonte-MG	2 ABR 1930
5º Esqd C Mec	Castro-PR	2 ABR 1946
10º D Sup	Fortaleza-CE	2 ABR 1943
5º RCC	Rio Negro-PR	3 ABR 1944
5º GAC AP	Curitiba-PR	4 ABR 1894
H Gu Florianópolis	Florianópolis-SC	4 ABR 1869
H Gu Marabá	Marabá-PA	4 ABR 1989
H Gu São Gabriel da Cachoeira	São Gabriel da Cachoeira-AM	4 ABR 1989
CMS	Salvador-BA	5 ABR 1957
EsFCEX	Salvador-BA	5 ABR 1988
3º RC Mec	Bagé-RS	5 ABR 1943
MNMSGM	Rio de Janeiro-RJ	5 ABR 1960
1º BG	Rio de Janeiro-RJ	6 ABR 1960
1ª Bia AAAe	Brasília-DF	6 ABR 1960
CPOR/SP	São Paulo-SP	6 ABR 1930
32º GAC	Brasília-DF	6 ABR 1960
H Ge Curitiba	Curitiba-PR	7 ABR 1890
Pq R Mnt/6	Salvador-BA	7 ABR 1947
Pq R Mnt/9	Campo Grande-MS	7 ABR 1947
Pq R Mnt/10	Fortaleza-CE	7 ABR 1947
EsAO	Rio de Janeiro-RJ	8 ABR 1920
4º BIL	Osasco-SP	11 ABR 1923
23º BI	Blumenau-SC	11 ABR 1939
22º D Sup	Barueri-SP	11 ABR 1946
22º B Log L	Barueri-SP	11 ABR 1946
CEBW	Washington-EEUU	16 ABR 1940
21º GAC	Rio de Janeiro-RJ	16 ABR 1736
1º GAC SI	Marabá-PA	16 ABR 1736
6º D Sup	Salvador-BA	17 ABR 1945
12º BI	Belo Horizonte-MG	19 ABR 1851
38º BI	Vila Velha-ES	19 ABR 1851
55º BI	Montes Claros-MG	19 ABR 1851
CRO/12	Manaus-AM	19 ABR 1963
EsEqEx	Rio de Janeiro-RJ	20 ABR 1922
C Fron Roraima/7º BIS	Boa Vista-RR	20 ABR 1961
CMC	Curitiba-PR	21 ABR 1959
CPOR-RJ	Rio de Janeiro-RJ	22 ABR 1927

ORGANIZAÇÃO MILITAR	SEDE	ANIVERSÁRIO
AMAN	Resende-RJ	23 ABR 1811
7º CTA	Brasília-DF	23 ABR 1999
CEP/FDC	Rio de Janeiro-RJ	24 ABR 1965
CMP	Brasília-DF	25 ABR 1960
PMRJ	Rio de Janeiro-RJ	25 ABR 1910
16º B Log	Brasília-DF	25 ABR 1960
CMR	Recife-PE	25 ABR 1960
11ª RM	Brasília-DF	25 ABR 1960
1º Gpt E	João Pessoa-PB	27 ABR 1955
C I Gericinó	Rio de Janeiro-RJ	28 ABR 1923
H Gu Tabatinga	Tabatinga-AM	28 ABR 1970
1ª Cia Inf	Paulo Afonso-BA	29 ABR 1954
11ª Bda Inf L	Campinas-SP	30 ABR 1943
MAIO		
5º BE Cmb Bld	Porto União-SC	1º MAIO 1913
CRI	Itatiaia-RJ	1º MAIO 1926
CDS	Brasília-DF	1º MAIO 1997
CIE	Brasília-DF	2 MAIO 1967
6ª DE	Porto Alegre-RS	2 MAIO 1949
H Mil A São Paulo	São Paulo-SP	3 MAIO 1920
3º RCG	Porto Alegre-RS	3 MAIO 1737
22º GAC AP	Uruguaiana-RS	4 MAIO 1831
25º GAC	Bagé-RS	4 MAIO 1831
29º GAC AP	Cruz Alta-RS	4 MAIO 1831
3º GAC AP	Santa Maria-RS	4 MAIO 1831
7º BE Cmb	Natal-RN	4 MAIO 1935
CMRJ	Rio de Janeiro-RJ	6 MAIO 1889
29º BIB	Santa Maria-RS	7 MAIO 1943
7ª CSM	Goiânia-GO	8 MAIO 1908
3ª Cia Com Bld	Santa Maria-RS	12 MAIO 1944
BPEB	Brasília-DF	13 MAIO 1960
23º Esqd C Sl	Tucuruí-PA	13 MAIO 1998
1º RCG	Brasília-DF	13 MAIO 1808
7º BIB	Santa Cruz do Sul-RS	14 MAIO 1842
17º B Fron	Corumbá-MS	14 MAIO 1842
2º BE Cmb	Pindamonhangaba-SP	15 MAIO 1946
2ª Cia Com L	Campinas-SP	15 MAIO 1946
4ª Cia Com	Belo Horizonte-MG	15 MAIO 1946
Pq R Mnt/8	Belém-PA	15 MAIO 1946
18ª CSM	Ilhéus-BA	17 MAIO 1946
11º D Sup	Brasília-DF	20 MAIO 1961
AGSP	Barueri-SP	21 MAIO 1957
LQFEx	Rio de Janeiro-RJ	21 MAIO 1808
PMPV	Rio de Janeiro-RJ	22 MAIO 1957

ORGANIZAÇÃO MILITAR	SEDE	ANIVERSÁRIO
2º B Fron	Cáceres-MT	24 MAIO 1939
5ª Bda C Bld	Ponta Grossa-PR	24 MAIO 1934
26º GAC	Guarapuava-PR	24 MAIO 1926
28º GAC	Criciúma-SC	24 MAIO 1926
5º B Sup	Curitiba-PR	24 MAIO 1934
Es S Log	Rio de Janeiro-RJ	25 MAIO 1938
2º CTA	Rio de Janeiro-RJ	27 MAIO 1976
DSG	Brasília-DF	31 MAIO 1890
JUNHO		
CMF	Fortaleza-CE	1º JUN 1919
DCT	Brasília-DF	1º JUN 2005
7º GAC	Olinda-PE	1º JUN 1942
8º BEC	Santarém-PA	4 JUN 1908
CRO/7	Recife-PE	4 JUN 1965
13º GAC	Cachoeira do Sul-RS	4 JUN 1908
33º Pel PE	Marabá-PA	4 JUN 1987
Nu Cmdo 4º Gpt E	Porto Alegre-RS	4 JUN 2013
10º B Log	Alegrete-RS	5 JUN 1973
ECT	Rio de Janeiro-RJ	5 JUN 1923
7º BEC	Rio Branco-AC	6 JUN 1969
23ª Bda Inf SI	Marabá-PA	9 JUN 1976
Ba Adm/CCOMGEX	Brasília-DF	9 JUN 2009
Cia C2	Brasília-DF	9 JUN 2009
34º Pel PE	Tefé-AM	10 JUN 1992
1º BI Mtz (Es)	Rio de Janeiro-RJ	11 JUN 1841
18ª Bda Inf Fron	Corumbá-MS	12 JUN 1946
3º Gpt E	Campo Grande-MS	14 JUN 2010
Pq R Mnt/1	Rio de Janeiro-RJ	16 JUN 1944
12ª Bda Inf L (Amv)	Caçapava-SP	18 JUN 1919
16º GAC AP	São Leopoldo-RS	18 JUN 1919
H Gu Alegrete	Alegrete-RS	18 JUN 1919
H Gu Bagé	Bagé-RS	18 JUN 1919
12º Cia Com L	Caçapava-SP	19 JUN 1995
13º BIB	Ponta Grossa-PR	21 JUN 1923
5ª CSM	Ribeirão Preto-SP	21 JUN 1940
16º RC Mec	Bayeux-PB	21 JUN 1971
CDE	Rio de Janeiro-RJ	22 JUN 1915
1º RC Mec	Itaqui-RS	25 JUN 1846
C I Rincão	São Borja-RS	27 JUN 1975
Cmdo Op Esp	Goiânia-GO	27 JUN 2002
47º BI	Coxim-MS	29 JUN 1960
CMCG	Campo Grande-MS	29 JUN 1993
CMJF	Juiz de Fora-MG	29 JUN 1993
H Mil A Brasília	Brasília-DF	29 JUN 1965
EsIE	Rio de Janeiro-RJ	30 JUN 1943

ORGANIZAÇÃO MILITAR	SEDE	ANIVERSÁRIO
JULHO		
11º CT	Curitiba-PR	1º JUL 1997
21º CT	Belo Horizonte-MG	1º JUL 1997
41º CT	Belém-PA	1º JUL 1997
51º CT	Salvador-BA	1º JUL 1997
52º CT	Porto Alegre-RS	1º JUL 1997
14º BI Mtz	Jaboatão-PE	1º JUL 1941
31º BI Mtz	Campina Grande-PB	1º JUL 1941
2º BPE	Osasco-SP	1º JUL 1952
1º D Sup	Rio de Janeiro-RJ	1º JUL 1928
EsIMEx	Brasília-DF	1º JUL 1994
EsCom	Brasília-DF	1º JUL 1921
10º GAC SI	Boa Vista-RR	1º JUL 1942
H Mil A Porto Alegre	Porto Alegre-RS	1º JUL 1890
Pq R Mnt/3	Santa Maria-RS	1º JUL 1944
1º Pel Com SI	Boa Vista-RR	1º JUL 2004
16º Pel Com SI	Tefé-AM	1º JUL 2004
17º Pel Com SI	Porto Velho-RO	1º JUL 2004
4ª RM	Belo Horizonte-MG	2 JUL 1891
5ª RM	Curitiba-PR	2 JUL 1891
1ª RM	Rio de Janeiro-RJ	2 JUL 1891
35º BI	Feira de Santana-BA	5 JUL 1968
72º BI Mtz	Petrolina-PE	5 JUL 1968
11º BPE	Rio de Janeiro-RJ	5 JUL 1961
4ª DL	Manaus-AM	6 JUL 1978
12ª Cia Com Mec	Alegrete-RS	9 JUL 1945
EsACosAAe	Rio de Janeiro-RJ	9 JUL 1934
14ª CSM	Sorocaba-SP	10 JUL 1946
10ª Cia Gd	Fortaleza-CE	10 JUL 1963
B Adm Ap/3ª RM	Porto Alegre-RS	12 JUL 2005
3ª RM	Porto Alegre-RS	12 JUL 1919
4º RCC	Rosário do Sul-RS	12 JUL 1938
3º BEC	Picos-PI	15 JUL 1942
12ª RM	Manaus-AM	15 JUL 1948
3ª DL	Olinda-PE	16 JUL 1958
3º GAAe	Caxias do Sul-RS	17 JUL 1950
H Mil A Recife	Recife-PE	19 JUL 1817
1º BAC	Goiânia-GO	22 JUL 2002
B Adm Bda Op Esp	Goiânia-GO	22 JUL 2002
CI Op Esp	Niterói-RJ	22 JUL 2002
1º B Op Psc	Goiânia-GO	22 JUL 2002
8º B Log	Porto Alegre-RS	24 JUL 1972
CML	Rio de Janeiro-RJ	24 JUL 1946
CMNE	Recife-PE	24 JUL 1946
CMSE	São Paulo-SP	24 JUL 1946

ORGANIZAÇÃO MILITAR	SEDE	ANIVERSÁRIO
17ª Bda Inf SI	Porto Velho-RO	24 JUL 1969
DECEX	Rio de Janeiro-RJ	24 JUL 1937
7ª Cia Com	Recife-PE	25 JUL 1941
7º D Sup	Recife-PE	26 JUL 1941
13ª Bda Inf Mtz	Cuiabá-MT	27 JUL 1978
2º Gpt E	Manaus-AM	28 JUL 1970
11º BEC	Araguari-MG	29 JUL 1938
36º BI Mtz	Uberlândia-MG	29 JUL 1962
DESMil	Rio de Janeiro-RJ	29 JUL 1952
5º BEC	Porto Velho-RO	30 JUL 1965
AGOSTO		
15º BI Mtz	João Pessoa-PB	1º AGO 1941
CMM	Manaus-AM	2 AGO 1971
CRO/1	Rio de Janeiro-RJ	4 AGO 1970
CRO/3	Porto Alegre-RS	4 AGO 1970
CRO/5	Curitiba-PR	4 AGO 1970
CO/3º Gpt E	Campo Grande-MS	4 AGO 1970
Dep Subs Santo Ângelo	Santo Ângelo-RS	4 AGO 1975
Dep Subs Santa Maria	Santa Maria-RS	4 AGO 1975
CDCiber	Brasília-DF	4 AGO 2010
MNMSGM	Rio de Janeiro-RJ	5 AGO 1960
2ª RM	São Paulo-SP	6 AGO 1908
1ª DE	Rio de Janeiro-RJ	6 AGO 1908
3ª DE	Santa Maria-RS	6 AGO 1908
12º B Sup	Manaus-AM	6 AGO 1969
1ª Btl Com SI	Manaus-AM	6 AGO 1969
DCA	Rio de Janeiro-RJ	8 AGO 1918
3º B Sup	Santa Rita-RS	8 AGO 1984
PMB	Brasília-DF	8 AGO 1962
6º BEC	Boa Vista-RR	9 AGO 1967
C Dout Ex	Brasília-DF	10 AGO 2010
IME	Rio de Janeiro-RJ	11 AGO 1930
32º BI Mtz	Petrópolis-RJ	12 AGO 1870
CRO/11	Brasília-DF	12 AGO 1947
OCEX	Rio de Janeiro-RJ	15 AGO 1996
2º RC Mec	São Borja-RS	15 AGO 1889
H Gu Natal	Natal-RN	15 AGO 1941
10ª Bda Inf Mtz	Recife-PE	17 AGO 1973
3º B Av Ex	Campo Grande-MS	17 AGO 1993
2º RCG	Rio de Janeiro-RJ	18 AGO 1888
10º BI	Juiz de Fora-MG	18 AGO 1888
15ª Cia E Cmb	Palmas-PR	18 AGO 1982
6º RCB	Alegrete-RS	18 AGO 1888
7º RC Mec	Santana do Livramento-RS	18 AGO 1888
11º GAAAE	Brasília-DF	18 AGO 1986

ORGANIZAÇÃO MILITAR	SEDE	ANIVERSÁRIO
17º RC Mec	Amambai-MS	18 AGO 1888
12º Esqd C Mec	Boa Vista-RR	18 AGO 1982
Coud Rincão	São Borja-RS	19 AGO 1987
14º RC Mec	São Miguel D'Oeste-SC	20 AGO 1842
8º Esqd C Mec	Porto Alegre-RS	20 AGO 1984
2º BIS	Belém-PA	20 AGO 1842
CAAdEx	Rio de Janeiro-RJ	21 AGO 1996
DETMil	Rio de Janeiro-RJ	21 AGO 1945
1º RCC	Rio de Janeiro-RJ	21 AGO 1944
EsSA	Três Corações-MG	21 AGO 1945
7º BPE	Manaus-AM	21 AGO 1969
1º B Com	Santa Ângelo-RS	21 AGO 1945
44º BI Mtz	Cuiabá-MT	23 AGO 1847
CITEX	Brasília-DF	23 AGO 1915
CIBSB	Rosário do Sul-RS	24 AGO 1951
DECEM	Brasília-DF	24 AGO 1909
C Gen Ernani Ayrosa	Itaipava-RJ	25 AGO 1993
D M Av Ex	Brasília-DF	25 AGO 1993
7ª Bda Inf Mtz	Natal-RN	25 AGO 1941
DPIMA	Brasília-DF	25 AGO 1956
EGGCF	Brasília-DF	30 AGO 1949
24º BIL	São Luís-MA	31 AGO 1870
50º BIS	Imperatriz-MA	31 AGO 1870
SETEMBRO		
3º B Log	Bagé-RS	1º SET 1944
9º B Log	Santiago-RS	1º SET 1944
CMB	Brasília-DF	1º SET 1978
CMS	Porto Alegre-RS	1º SET 1944
10ª ICFEx	Fortaleza-CE	1º SET 2009
19º RC Mec	Santa Rosa-RS	2 SET 1942
C Av Ex	Taubaté-SP	3 SET 1986
1º B Av Ex	Taubaté-SP	3 SET 1986
Dst Ap Op Esp	Goiânia-GO	4 SET 2003
Cia DQBRN	Goiânia-GO	4 SET 2003
6º Pel PE	Goiânia-GO	4 SET 2003
B DOMPSA	Rio de Janeiro-RJ	5 SET 1952
DSM	Brasília-DF	5 SET 1906
3ª Bda C Mec	Bagé-RS	7 SET 1926
4º B Log	Santa Maria-RS	9 SET 1944
14ª Bia AAAe	Olinda-PE	9 SET 1942
C I Marechal Hermes	Três Barras-SC	10 SET 1952
CMBH	Belo Horizonte-MG	12 SET 1955
3ª Cia Fron/F Coimbra	Coimbra-MS	13 SET 1775
10ª RM	Fortaleza-CE	17 SET 1942
EsPCEx	Campinas-SP	17 SET 1940

ORGANIZAÇÃO MILITAR	SEDE	ANIVERSÁRIO
C Fron Acre/4º BIS	Rio Branco-AC	18 SET 1957
6º CTA	Campo Grande-MS	20 SET 1993
3º RCC	Ponta Grossa-PR	20 SET 1944
DF	Rio de Janeiro-RJ	21 SET 1946
5º DL	Rio de Janeiro-RJ	21 SET 1972
C Fron Rondônia/6º BIS	Guajará-Mirim-RO	23 SET 1932
3º Esqd C Mec	Brasília-DF	23 SET 1963
23º Pel PE	Cristalina-GO	23 SET 1981
B Adm Ap/5º DE	Curitiba-PR	24 SET 2013
13º Pel PE	Cuiabá-MT	25 SET 1978
CI Av Ex	Taubaté-SP	26 SET 1991
H Gu Porto Velho	Porto Velho-RO	26 SET 1986
M H Ex/FC	Rio de Janeiro-RJ	28 SET 1914
9º RCB	São Gabriel-RS	28 SET 1918
2º BI Mtz (Es)	Rio de Janeiro-RJ	29 SET 1699
30º BI Mtz	Apucarana-PR	30 SET 1968
1º B F Esp	Goiânia-GO	30 SET 1983
OUTUBRO		
CMO	Campo Grande-MS	1º OUT 1821
6º RM	Salvador-BA	1º OUT 1821
CECMA	Manaus-AM	1º OUT 1969
CRO/2	São Paulo-SP	1º OUT 1965
B Adm Ap/CMP	Brasília-DF	1º OUT 2009
D A Prom	Brasília-DF	1º OUT 2001
4º D Sup	Juiz de Fora-MG	1º OUT 1943
6º GLMF/CIF	Formosa-GO	1º OUT 1942
6º GAC	Rio Grande-RS	1º OUT 1942
9º RM	Campo Grande-MS	1º OUT 1821
ECEME	Rio de Janeiro-RJ	2 OUT 1905
1º GAA Ae	Rio de Janeiro-RJ	4 OUT 1940
28º BIL	Campinas-SP	6 OUT 1942
20º BIB	Curitiba-PR	6 OUT 1942
11ª Cia Com Mec	Santiago-RS	6 OUT 1942
9º BE Cmb	Aquidauana-MS	6 OUT 1942
CI Butiá	Butiá-RS	8 OUT 1959
1º Pel PE	Santiago-RS	9 OUT 1974
2º Pel PE	Uruguaiana-RS	9 OUT 1974
9º Pel PE	Rio de Janeiro-RJ	10 OUT 1994
CI Bld	Santa Maria-RS	11 OUT 1996
9º ICFEx	Campo Grande-MS	14 OUT 1987
33º BI Mtz	Cascavel-PR	15 OUT 1971
14º Pel PE	Florianópolis-SC	15 OUT 1984
26º Pel PE	Santa Maria-RS	15 OUT 1984
CTEx	Rio de Janeiro-RJ	16 OUT 1979
3ª Cia E Cmb Mec	Dom Pedrito-RS	16 OUT 1986

ORGANIZAÇÃO MILITAR	SEDE	ANIVERSÁRIO
10ª Cia E Cmb	São Bento do Una-PE	16 OUT 1986
23ª Cia Com Sl	Marabá-PA	16 OUT 1986
12º GAC	Jundiá-SP	18 OUT 1922
7º Pel PE	Natal-RN	20 OUT 1975
8º Pel PE	Pelotas-RS	20 OUT 1975
11º Pel PE	Campinas-SP	20 OUT 1975
12º Pel PE	Caçapava-SP	20 OUT 1975
22º Pel PE	São Gabriel da Cachoeira-AM	20 OUT 1975
25º Pel PE	Ponta Grossa-PR	20 OUT 1975
6ª Cia Com	Goiânia-GO	20 OUT 1975
DFPC	Brasília-DF	20 OUT 1982
CIGEx	Brasília-DF	22 OUT 1987
62º BI	Joinville-SC	23 OUT 1793
63º BI	Florianópolis-SC	23 OUT 1793
EME	Brasília-DF	24 OUT 1896
13ª Cia DAM	Santa Maria-RS	25 OUT 1974
DGP	Brasília-DF	27 OUT 1860
Gab Cmt Ex	Brasília-DF	27 OUT 1860
D Cont	Brasília-DF	27 OUT 1860
2ª DE	São Paulo-SP	29 OUT 1952
4ª Cia PE	Belo Horizonte-MG	29 OUT 1952
CRO/8	Belém-PA	29 OUT 1968
3º Pel PE	Bagé-RS	31 OUT 1968
13ª Cia Com Mec	São Gabriel-RS	31 OUT 1942
NOVEMBRO		
1ª Ba Log	Boa Vista-RR	1º NOV 1993
16ª Ba Log	Tefé-AM	1º NOV 1993
17ª Ba Log	Porto Velho-RO	1º NOV 1993
2ª Bia AAAe	Santana do Livramento-RS	1º NOV 1942
12ª Cia Gd	Manaus-AM	1º NOV 1993
3º B Com	Porto Alegre-RS	3 NOV 1965
23ª Cia E Cmb	Ipameri-GO	4 NOV 1975
19º GAC	Santiago-RS	4 NOV 1911
2ª ICFEx	São Paulo-SP	6 NOV 1972
3ª ICFEx	Porto Alegre-RS	6 NOV 1972
11ª ICFEx	Brasília-DF	6 NOV 1972
12ª ICFEx	Manaus-AM	6 NOV 1972
3ª Cia F Esp	Manaus-AM	6 NOV 2000
CO Ter	Brasília-DF	6 NOV 1990
8º D Sup	Belém-PA	6 NOV 1941
D Mat	Brasília-DF	7 NOV 2000
D Abst	Brasília-DF	7 NOV 2000
21º D Sup	São Paulo-SP	7 NOV 1932
25º BI Pqdt	Rio de Janeiro-RJ	7 NOV 1968
27º BI Pqdt	Rio de Janeiro-RJ	7 NOV 1968

ORGANIZAÇÃO MILITAR	SEDE	ANIVERSÁRIO
14º B Log	Recife-PE	7 NOV 1973
25º B Log (Es)	Rio de Janeiro-RJ	7 NOV 1972
20º B Log Pqdt	Rio de Janeiro-RJ	7 NOV 1972
20ª Cia Com Pqdt	Rio de Janeiro-RJ	7 NOV 1972
Dst Sau Pqdt	Rio de Janeiro-RJ	7 NOV 1968
Pq R Mnt/7	Recife-PE	10 NOV 1922
H Ge Fortaleza	Fortaleza-CE	10 NOV 1942
GUEs/9ª Bda Inf Mtz	Rio de Janeiro-RJ	11 NOV 1971
15º B Log	Cascavel-PR	11 NOV 1988
14ª Bda Inf Mtz	Florianópolis-SC	11 NOV 1971
15ª Bda Inf Mec	Cascavel-PR	11 NOV 1971
16ª Bda Inf SI	Tefé-AM	11 NOV 1971
6º B Com	Bento Gonçalves-RS	11 NOV 1975
CISM	Santa Maria-RS	13 NOV 1956
CPOR/R	Recife-PE	13 NOV 1933
B Adm Ap/CMN	Belém-PA	14 NOV 2013
5º BIL	Lorena-SP	15 NOV 1910
DGO	Brasília-DF	18 NOV 2003
4º Esqd C Mec	Santos Dumont-MG	21 NOV 1929
32º Pel PE	Boa Vista-RR	22 NOV 1991
B Av T	Taubaté-SP	28 NOV 1989
18º BI Mtz	Sapucaia do Sul-RS	28 NOV 1908
37º BIL	Lins-SP	28 NOV 1908
CI Juiz de Fora-Centro de Educação Ambiental e Cultura	Juiz de Fora-MG	28 NOV 1958
18º GAC	Rondonópolis-MT	28 NOV 1908
5ª Bia AAAe L	Osasco-SP	30 NOV 1976
9ª Bia AAAe (Es)	Macaé-RJ	30 NOV 1976
11ª Bia AAAe AP	Itu-SP	30 NOV 1976
21ª Bia AAAe Pqdt	Rio de Janeiro-RJ	30 NOV 1976
1º Btl DQBRN	Rio de Janeiro-RJ	30 NOV 1953
4º RCB	São Luiz Gonzaga-RS	30 NOV 1852
DEZEMBRO		
11º BI Mth	São João Del Rey-MG	1º DEZ 1888
6ª BPE	Salvador-BA	1º DEZ 1952
4º Pel PE	Dourados-MS	1º DEZ 1986
36º Pel PE Pqdt	Rio de Janeiro-RJ	1º DEZ 1996
3º BIS	Barcelos-AM	3 DEZ 1935
56º BI	Campos-RJ	3 DEZ 1935
C Fron Rio Negro/5º BIS	São Gabriel da Cachoeira-AM	3 DEZ 1984
2º G AAAe	Praia Grande-SP	3 DEZ 1940
DC Mun	Paracambi-RJ	4 DEZ 1958
3ª/63º BI	Tubarão-SC	5 DEZ 1961
4º G AAAe	Sete Lagoas-MG	5 DEZ 1983
B Es Com	Rio de Janeiro-RJ	6 DEZ 1943
1º BPE	Rio de Janeiro-RJ	6 DEZ 1943

ORGANIZAÇÃO MILITAR	SEDE	ANIVERSÁRIO
11º GAC	Rio de Janeiro-RJ	6 DEZ 1943
Pq R Mnt/5	Curitiba-PR	6 DEZ 1955
Pq R Mnt/12	Manaus-AM	6 DEZ 1978
1º Esqd C L	Valença-RJ	6 DEZ 1943
31º CSM	Porto Velho-RO	7 DEZ 1982
CAEx	Rio de Janeiro-RJ	10 DEZ 1984
H Gu Santiago	Santiago-RS	10 DEZ 1943
17º Pel PE	Porto Velho-RO	11 DEZ 1984
58º BI Mtz	Aragarças-GO	11 DEZ 1919
11º RC Mec	Ponta Porã-MS	11 DEZ 1919
1ª Bda AAAe	Guarujá-SP	16 DEZ 1980
35º Pel PE	Juiz de Fora-MG	16 DEZ 1975
8ª ICFEx	Belém-PA	16 DEZ 1991
10º Pel PE	Recife-PE	16 DEZ 1986
BIBLIX	Rio de Janeiro-RJ	17 DEZ 1881
23º B Log Sl	Marabá-PA	18 DEZ 1985
3ª Bda Inf Mtz	Cristalina-GO	18 DEZ 1968
C Fron Solimões/8º BIS	Tabatinga-AM	19 DEZ 1955
11ª Cia E Cmb L	Pindamonhangaba-SP	19 DEZ 1985
1ª Cia E Cmb Mec	São Borja-RS	19 DEZ 1985
2ª Cia E Cmb Mec	Alegrete-RS	19 DEZ 1985
4ª Cia E Cmb Mec	Jardim-MS	19 DEZ 1985
6º Esqd C Mec	Santa Maria-RS	19 DEZ 1985
IBEx	Rio de Janeiro-RJ	19 DEZ 1894
4ª ICFEx	Juiz de Fora-MG	20 DEZ 1991
1º Esqd C Pqdt	Rio de Janeiro-RJ	21 DEZ 1981
SEF	Brasília-DF	22 DEZ 1841
4º B Com	Recife-PE	22 DEZ 1964
5º B Log	Curitiba-PR	22 DEZ 1971
2ª Cia Intlg	Rio de Janeiro-RJ	22 DEZ 1995
3ª Cia Intlg	São Paulo-SP	22 DEZ 1995
4ª Cia Intlg	Manaus-AM	22 DEZ 1995
5ª Cia Intlg	Recife-PE	22 DEZ 1995
Nu 6ª Btl Intlg	Campo Grande-MS	22 DEZ 1995
7ª Cia Intlg	Brasília-DF	22 DEZ 1995
2ª Cia Trnp	São Paulo-SP	22 DEZ 1995
10º Esqd C Mec	Recife-PE	24 DEZ 1947
3º BE Cmb	Cachoeira do Sul-RS	26 DEZ 1917
9º BEC	Cuiabá-MT	26 DEZ 1917
26º BI Pqdt	Rio de Janeiro-RJ	26 DEZ 1945
Bda Inf Pqdt	Rio de Janeiro-RJ	26 DEZ 1945
CI Pqdt G P B	Rio de Janeiro-RJ	26 DEZ 1945
2º B Log L	Campinas-SP	28 DEZ 1972
27º B Log	Curitiba-PR	28 DEZ 1972

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 015-SEF, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013.

Desvincula administrativamente a 1ª Companhia de Comunicações de Selva do Comando do Comando Militar da Amazônia e vincula, administrativamente, o 1º Batalhão de Comunicações de Selva ao Comando do Comando Militar da Amazônia.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, e Portaria nº 729, de 7 de outubro de 2009, ambas do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente a 1ª Companhia de Comunicações de Selva (1ª Cia Com SI), CODOM 03111-2, do Comando do Comando Militar da Amazônia (Cmdo CMA), CODOM 02275-6.

Art. 2º Vincular administrativamente o 1º Batalhão de Comunicações de Selva (1º B Com SI), CODOM 00201-4 ao Comando do Comando Militar da Amazônia (Cmdo CMA), CODOM 02275-6.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 016-SEF, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova o Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (R/25), aprovado pela Portaria nº 015, de 16 de janeiro de 2004, do Comandante do Exército, e pelo que prescreve a letra “a” do nº 3 das “Instruções Reguladoras para o Encerramento do Exercício Financeiro” (IR 12-10), aprovadas pela Portaria nº 009-SEF, de 14 de novembro de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2013, que com esta baixa.

Art. 2º Informar que as peculiaridades dos procedimentos aplicáveis aos Órgãos Comando do Exército e Fundo do Exército, e os prazos máximos estão estabelecidos na Macrofunção 02.03.18 do Manual SIAFI, que define parâmetros que visam a padronização e eficiência do processo de encerramento do exercício financeiro de 2013 e a consequente abertura do exercício financeiro de 2014

Art. 3º Alertar os Ordenadores de Despesas das Unidades Gestoras do Exército Brasileiro que o não cumprimento dos procedimentos estabelecidos na Macrofunção 02.03.18 implicará na apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito à citação individualizada em Notas Explicativas no Balanço Geral da União (BGU).

Art. 4º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CALENDÁRIO PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.
ÓRGÃOS 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO E 52904 - FUNDO DO EXÉRCITO**

DATA	EVENTOS	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL
2 Dez 13 (segunda-feira)	Data-Limite para recebimento de recursos de instrumentos de parceria.	Encerrar as atividades de planejamento para viabilizar a descentralização de recursos orçamentários oriundos de Termos de Cooperação.	ODS
6 Dez 13 (sexta - feira)	Limite para Emissão de Nota de Empenho - NE (original, reforço e anulação), antes do remanejamento pelo ODG/ODS.	Encerrar emissão de empenhos (os créditos não utilizados sem justo motivo serão remanejados pelo ODG/ODS).	Todos os OD
11 Dez 13 (quarta - feira)	Recolhimento de recursos de instrumentos de parceria não aplicados.	Informar a SEF os saldos de recursos de destaques que não serão aplicados, para recolhimento aos Órgãos de origem.	ODS
13 Dez 13 (sexta - feira)	1. Emissão de NC e NC -Anulação pelos ODG/ODS.	Encerrar emissão de Nota de Movimentação de Crédito - NC.	ODG/ODS
	2. Data-Limite para emissão de Nota de Empenho - NE (original, reforço e anulação), no âmbito do Governo Federal.	Encerrar emissão de empenhos com utilização de recursos orçamentários objeto de descentralização interna de créditos pelos ODG/ODS. Observações: 1) A data limite de 13 de dezembro de 2013 não se aplica às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas no Anexo V da Lei nº 12.708-LDO/2013, cuja movimentação e empenho não movimentam cotas orçamentárias, a exemplo das despesas do GND 1 - Pessoal e Encargos Sociais e das despesas com Débitos Judiciais; e 2) As despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas no anexo V da LDO/2013, cuja movimentação e empenho movimentam cotas orçamentárias, a exemplo das despesas com benefícios, deverão estar totalmente empenhadas até o dia 13 DEZ 2013, mesmo que para posterior anulação e reempenho, haja vista que após esta data as contas de cotas orçamentárias no SIAFI serão desativadas, tornando seus saldos indisponíveis para empenho.	Todos os OD
23 Dez 13 (segunda-feira)	Anulação, pela SEF, dos saldos de créditos de convênios.	As UG que movimentam recursos de convênios deverão informar à SEF/DGO (160073), via Msg SIAFI, mesmo negativamente, os saldos de créditos de convênios a serem anulados, discriminados por PTRES, Fonte Detalhada, ND e PI.	Todos os OD de UG que movimentam recursos de convênios
24 Dez 13 (terça-feira)	Data limite para liquidação de despesas no Subsistema Contas a Pagar e a Receber (CPR), para permitir a liberação dos limites de saque com vinculação de pagamento para quitação de despesa do exercício corrente (2013).	Registro da liquidação das despesas no Subsistema CPR.	Todos os OD

DATA	EVENTOS	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL
27 Dez 13 (sexta-feira)	1. Data limite para sub-repasse (limite de saque com vinculação de pagamento).	Realizar o sub-repasse.	D Cont e DGO
	2. Pagamentos (inclusive os relativos a Restos a Pagar/2012 e a Termo de Cooperação).	Encerrar os pagamentos. Obs.: as relações de ordens bancárias externas (RE) deverão ser entregues na agência bancária até 30 de dezembro de 2013, dentro do horário de expediente bancário.	Todos os OD
30 Dez 13 (segunda-feira)	1. Data limite para entrega das RE na agência bancária.	Protocolar na agência bancária a efetiva entrega das RE dentro do horário de expediente bancário.	Todos os OD
	2. Resgate de recursos aplicados em poupança - Fundo do Exército (FEx).	Solicitar à DGO.	Todos os OD
	3. Aplicação de suprimento de fundos e recolhimento dos saldos, se for o caso.	Encerrar a aplicação (gastos) com recursos de suprimento de fundos e recolher o saldo, quando for o caso.	Agentes Supridos/OD
	4. Devolução dos saldos de créditos apurados, pela SEF, aos órgãos repassadores dos recursos dos Termos de Cooperação.	1. Efetuar os registros no SIAFI e informar aos órgãos repassadores dos recursos. 2. Solicitar à D Cont o recolhimento do financeiro correspondente.	DGO
	5. Apuração do saldo financeiro do Termo de Cooperação.	Recolher o saldo financeiro ao órgão repassador. (a inscrição em Restos a Pagar fica limitada à existência do correspondente saldo na conta 11216.01.00 - Recursos a Receber por Transferência).	Todas as UG que movimentam recursos de Instrumentos de Parceria
	6. Apuração do saldo de limite de saque no órgão 52904 - F Ex.	1) Devolver ao F Ex os saldos financeiros recebidos do F Ex por meio de PF, utilizando-se da opção DEVRECFIN do Novo SIAFI. 2) Transferir os recursos que deram entrada na conta Limite de Saque por meio de GRU utilizando-se da opção TRANRECFIN do Novo SIAFI.	Todos os OD
31 Dez 13 (terça-feira)	1. Apuração do saldo de limite de saque no órgão 52121 - Cmdo Ex (saldo da conta 11216.04.00 - Limite de Saque com Vinculação de Pagamento).	Solicitar autorização prévia para recolhimento do saldo da conta limite de saque via Msg SIAFI, observando as orientações do item 4 da Msg SIAFI 2012/1445097, de 8OUT2012, da D Cont. Proceder ao recolhimento de acordo com o especificado na Msg de autorização.	Todos os OD
	2. Data limite para registro dos valores a liberar/a receber de convênios.	1. Realizar os registros dos valores a liberar/a receber de Termos de Cooperação, de forma a garantir a liberação dos recursos no exercício seguinte. Os registros ocorrerão nas contas 21216.01.00 - Recursos a Liberar por Transferência e 11216.01.00 - Recursos a Receber por Transferência. 2. Para os Termos de Cooperação, o órgão recebedor deverá informar ao órgão repassador, em tempo hábil, o valor total que será inscrito em restos a pagar.	Todos os OD de UG que movimentam recursos de convênios
	3. Liquidação de despesas que serão inscritas em Restos a Pagar Processados / 2013.	Efetuar os lançamentos no SIAFI.	Todos os OD

DATA	EVENTOS	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL
31 Dez 13 (terça-feira)	4. Anulação de NE, cuja despesa não possa ser inscrita em Restos a Pagar não Processados/2013, conforme orientação dos ODS, da D Cont e da DGO.	Efetuar os lançamentos no SIAFI.	Todos os OD
	5. Último prazo para registro dos documentos comprobatórios dos atos e fatos das gestões orçamentária, financeira e patrimonial (data do fechamento do mês de DEZ para todas as UG).		
	6. Prestação de contas de suprimento de fundos.	Apresentar/Aprovar a prestação de contas.	Agentes Supridos/OD
3 Jan 14 (sexta-feira)	1. Análise dos Restos a Pagar/2013.	Proceder à análise dos empenhos das UG vinculadas, a serem inscritos em restos a pagar, anulando aqueles que estiverem em desacordo com a legislação, dando ciência às respectivas UG.	Todas as ICFEx
	2. Regularização de saldos das contas escrituradas (fechamento - ICFEx) como Setorial Contábil de UG.	Anular os empenhos relativos a convênios, cujo financeiro não esteja garantido/registrado na conta 11216.01.00 - Recursos a Receber por Transferência, cientificando as respectivas UG.	
	3. Inscrição em Restos a Pagar.	1. Proceder à análise dos saldos das contas escrituradas das UG e adotar providências para as regularizações contábeis necessárias. 2. Atentar para o saldo no encerramento do Exercício Financeiro, das contas de Limite de Saque com Vinculação de Pagamento x Disponibilidades por Fonte de Recursos x Obrigações a Pagar (regularização do diferido).	
	4. Indicação pelo OD para inscrição de RP não Processados a Liquidar (MACROFUNÇÃO 020317 - Restos a Pagar).	O Ordenador de Despesa da Unidade Gestora, ou pessoa por ele indicada formalmente no SIAFI, em espaço próprio na tabela de UG, deverá indicar as Relações de Notas de Empenho (RN) a serem inscritas em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar. A elaboração das RN's se dará por meio da transação ATURNERP (Atualiza Relações de Nota de Empenho para Inscrição de RPNP a Liquidar). Ver item 3, da Macrofunção 020317 - Restos a Pagar, do Manual SIAFI.	Todos os OD
	5. Conformidade de Registro de Gestão.	Data limite para registro no SIAFI 2013 da Conformidade de Registro de Gestão para documentos emitidos no dia 31 DEZ 2013.	Todos os OD
7 Jan 14 (terça-feira)	Conformidade de Registro de Gestão.	Data limite para registro no SIAFI 2013 da Conformidade de Registro de Gestão para documentos emitidos no dia 2 JAN 2014, com data de emissão do dia 31 DEZ 2013.	Todos os OD
8 Jan 14 (quarta-feira)	Conformidade de Registro de Gestão.	Data limite para registro no SIAFI 2013 da Conformidade de Registro de Gestão para documentos emitidos nos dias 3 a 5 JAN 2014, com data de emissão do dia 31 DEZ 2013.	Todos os OD
9 Jan 14 (quinta-feira)	Conformidade de Registro de Gestão.	Data limite para registro no SIAFI 2013 da Conformidade de Registro de Gestão para documentos emitidos no dia 6 JAN 2014, com data de emissão do dia 31 DEZ 2013.	Todos os OD

DATA	EVENTOS	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL
10 Jan 14 (sexta-feira)	Conformidade de Registro de Gestão.	Data limite para registro no SIAFI 2013 da Conformidade de Registro de Gestão para documentos emitidos no dia 7 JAN 2014, com data de emissão do dia 31 DEZ 2013.	Todos os OD
13 Jan 14 (segunda-feira)	Integração de balancete da entidade não integrante do SIAFI (FHE).	Incluir os dados no SIAFI.	D Cont
16 Jan 14 (quinta-feira)	Conformidade Contábil de UG.	Registrar no SIAFI.	ICFEx
17 Jan 14 (sexta-feira)	1. Conformidade Contábil do Órgão 52121 - Comando do Exército.	Registrar no SIAFI.	D Cont
	2. Conformidade Contábil do Órgão 52904 - Fundo do Exército.		
	3. Conformidade Contábil do Órgão 27201 - FHE.		
20 Jan 14 (segunda-feira)	Conformidade Contábil de Órgão Superior (IMBEL, Fundação Osório, FHE e FEx).	Registrar no SIAFI.	D Cont

PORTARIA Nº 017-SEF, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Desvincula da 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército as unidades gestoras a seguir relacionadas, vinculando-as à 8ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército - 8ª ICFEx.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, alterada pela Portaria nº 558, de 28 de julho de 2008, e pela Portaria nº 11, de 6 de janeiro de 2011, todas do Comandante do Exército, e de acordo com o nº 1), da letra k, da Portaria nº 148-EME, de 30 de julho de 2013, que aprova a Diretriz para a Implantação do Comando Militar do Norte (CMN), resolve:

Art. 1º Desvincular da 10ª ICFEx, CODOM 062117, a contar de 1º de janeiro de 2014, as Unidades Gestoras (UG) a seguir relacionadas.

CODUG	CODOM	DENOMINAÇÃO	SIGLA	GUARNIÇÃO - UF
160104	019802	27ª Circunscrição de Serviço Militar	27ª CSM	São Luís - MA
160105	001602	24ª Batalhão de Caçadores	24ª BC	São Luís - MA

Art. 2º Vincular à 8ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (8ª ICFEx), CODOM 062083, a contar de 1º de janeiro de 2014, as UG acima relacionadas.

Art. 3º A prestação de contas, o acompanhamento, a fiscalização e a auditoria dos atos e fatos administrativos dos exercícios financeiros de 2013 e anteriores continuam sob a responsabilidade da 10ª ICFEx.

Art. 4º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 5º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 845, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 845, de 2 de setembro de 2013, publicada no Boletim do Exército nº 036, de 6 de setembro de 2013, relativa à designação do Cel Cav DOUGLAS BASSOLI, do EME, para participar do I Seminário Internacional de Lições Apreendidas (Atv PVANA Inopinada W13/187), na cidade de *Bogotá*, na República da Colômbia, no período de 25 a 28 de setembro de 2013, incluindo os deslocamentos, **ONDE SE LÊ:** "...no período de 25 a 28 de setembro de 2013, incluindo os deslocamentos...", **LEIA-SE:** "...no período de 24 a 28 de setembro de 2013, incluindo os deslocamentos...".

PORTARIA Nº 1.311, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autorização para participar de treinamento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

AUTORIZAR

o Ten Cel QEM Elt ANDRÉ DA COSTA PINHO, do CTE_x, a frequentar o treinamento acerca das interfaces para programação dos Sistemas de Guerra Eletrônica (Atv PCENA V14/518), na cidade *Munique*, na República Federal da Alemanha, no período de 8 a 16 de fevereiro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.312, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autorização para participar de atividade no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

AUTORIZAR

os militares abaixo nomeados, todos do CMC, a participar do Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa (PDPI) - Desenvolvimento de Metodologias (Atv PCENA V14/527), nas cidades de *Irvine*, Califórnia, e *Piscataway*, em *New Jersey*, nos Estados Unidos da América, no período de 11 de janeiro a 23 de fevereiro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Maj QCO Mag Ing ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS TELLO;

1º Ten QCO Mag Ing GISELLE FRANCO PEREIRA; e

1º Ten QCO Mag Ing RUDNEY FERREIRA DANTAS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.316, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), a Cap QCO GILVANE MARIA LEITE DA FROTA.

PORTARIA Nº 1.317, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), a Maj QCO ANA CLAUDIA BASTOS ROEN DOS SANTOS.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 304-DGP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a contar desta data, ao Cap Com (013179814-2) PAULO ROBERTO PANCHENIAK NEUMANN, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 305-DGP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten QEM (011950055-1) EMMANUEL PÓVOA ROSA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 306-DGP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, sem indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten Med (033434194-8) HUMBERTO POLL LENGERT, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 307-DGP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve:

DEMITIR

ex officio do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 17 de setembro de 2013, o Cap Int (052249744-5) BRUNO AUGUSTO SANTOS TRENTINI por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 308-DGP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 25 de outubro de 2013, o Cap Inf (010005785-0) ADAILTON MORENO CUNHA DA COSTA por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 309-DGP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 25 de outubro de 2013, a Cap QEM (011541384-1) LUCIANA DA CUNHA SILVEIRA, por ter sido nomeada e investida em cargo público permanente, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 316-DGP/DCEM, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Nomeação sem efeito de Delegado de Serviço Militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “b”; e § 1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação para o cargo de Delegado de Serviço Militar, efetuada por meio da Portaria nº 168-DGP/DCEM, de 25 de julho de 2013, deste Departamento, publicada no Boletim do Exército nº 31, de 2 de agosto de 2013, o seguinte militar:

Del	CSM	Cidade	UF	Posto	Identidade	Nome
3ª	6ª	Lins	SP	1º Ten QAO	025332683-9	SILVIO APARECIDO LEME

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 501-SGEx, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	118142253-4	RUDIMAR PUCHETA GONSALVES	Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Cap Eng	112732584-1	LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA	7º BE Cmb
2º Sgt MB	033312034-3	JOSÉ MÁRCIO MACIEL FORTUNATO	16º RC Mec

PORTARIA Nº 502-SGEx, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Com	030901384-5	MARCOS ROGERIO SOARES MACHADO	5º GAC AP
1º Sgt Inf	042027894-7	ALÉSSIO JALLES NUNES GOMES DE LIMA	25º BC
1º Sgt Com	031870754-4	NEESKENS SILVA FERNANDES	1º BGE
2º Sgt Inf	102870194-2	PLINIO FABRICIO NUNES LOPES	25º BC

PORTARIA Nº 503-SGEx, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Com	030976374-6	ANDRÉ WIDTHAUER	CECMA
1º Sgt Inf	085863343-1	LUCIVAL DA SILVA CASTRO	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
1º Sgt MB	019508713-5	NADINAEL DA SILVA LUNA	EsIE
1º Sgt Inf	101041174-0	SANDOVAL DA SILVEIRA SAMPAIO	B Adm Ap/CMP
1º Sgt Eng	041993094-6	SEVERIANO MARQUES REIS JÚNIOR	2º BEC
3º Sgt QE	019583623-4	ANTÔNIO FRANCISCO PINHO DE MESQUITA	1º D Sup
3º Sgt QE	085890333-9	MANOEL NUNES SILVA	50º BIS
Cb	085890503-7	VALTERLY BARROS COSTA	50º BIS

NOTA Nº 30-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Agraciados com a Medalha de Praça mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 808, de 13 de outubro de 2008, os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
3º Sgt	DIEGO COIMBRA DE MENDONÇA ROCHA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
Sd	DIOGO ANSELMO CHA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
Sd	FABRICIO FRANCISCO DA SILVA	59º BI Mtz	59º BI Mtz
Sd	ITALO CAMILO AGOSTINO	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
Sd	MATHEUS DE MENESES FERREIRA	23º B Log SI	23º B Log SI
Sd	MAXUEL ROCHA MARTINS PEREIRA	CMJF	CMJF
Sd	RANSLEY CORDEIRO BATISTA	3º Esqd C Mec	3º Esqd C Mec
Sd	RAYLANDER NUNES AREND	Cia Cmdo 3ª DE	Cia Cmdo 3ª DE

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

JORGE LUIZ ALBINO DE SOUZA - Cel
Respondendo pelo Cargo de Secretário-Geral do Exército